

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023-CPL/ARSER**

**CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA**

**UASG: 926703**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2023.**

**HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.**

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RESTAURANTE POPULAR, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo sob nº. 3000.098058.2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo Pregoeiro Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.**

## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do Restaurante Popular, com fornecimento de 3.000 (três mil) almoço/dia, 3.000 (três mil) café da manhã/dia, 3.000 (três mil) Jantar/dia e 3.000 (Três mil) marmitas/dia, sendo 1.500 (mil e quinhentas) para cada bairro, cujo transporte deverá ser realizado em caixas *hotbox*, em 08 (oito) pontos de distribuição das marmitas, e operacionalização (compra de materiais, equipamentos e utensílios, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos), cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**OBSERVAÇÃO 1:** o valor a ser lançado no sistema Compranet será o valor total para 3.168.000 refeições, para um período de 12 meses.

**OBSERVAÇÃO 2:** Utilizou-se para compor o valor global estimado para 12 meses o cálculo da multiplicação do valor unitário estimado x qtd. diária x 22 dias úteis x 12 meses.

**1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.3** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV-Modelo de proposta comercial.

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

**2.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

**2.2** Participa da presente licitação para formalizar ARP apenas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, considerando tratar-se de objeto específico desse Órgão.

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

**3.2** Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) compreço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da

- proposta e de habilitação;
- d)** Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;
- 3.3** A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;
- 3.4** O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).
- 3.5** A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.6** Serão registrados na ARP, nesta ordem:
- a)** os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b)** os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c)** Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d)** O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e)** Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato ou equivalente (item 29.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f)** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7** O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8** Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.9** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em

conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

- 3.11** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12** O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.13** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.14** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.
- 3.15** As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.16** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº Federal 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 4.1** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 4.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 4.3** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 4.4** **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 4.5** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 4.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 4.8** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 4.9** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 4.10** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de

acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

- 4.11** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**5.1** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i)** Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**6.1** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**6.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a)** Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.
- b)** Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c)** Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de

abertura do certame.

- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **6.3** deste Edital.
- 6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 6.4** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.5** Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

## **7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 7.1** O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.2** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 7.3** Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.4** O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 7.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 7.7** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- 7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- 8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3 O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.
- 8.5 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.
- 8.6 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 8.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 8.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 8.9 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
  - d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
  - g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;
- 8.10 ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 8.11** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.9** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 8.12** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
  - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
  - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
  - f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
  - g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.
- 8.13 ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).
- 8.14 ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 8.15 ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

- 9.1** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela

autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

- 9.2 O sistema automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 9.7 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 9.9 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.
- 9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá

ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.

- 10.8** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.9** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

## **11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 11.1** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto
- 11.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para cada ITEM do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
  - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
  - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
  - Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
  - Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
  - Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum

LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

- 11.10** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 11.11** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 11.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.
- 11.13** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.
- 11.14** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.
- 11.15** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).
- 11.16** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

- 12.1** Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
  - a)** a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
  - b)** não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
  - c)** havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
  - d)** o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.1.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
  - a)** Produzidos no País;
  - b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.2.1** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de

valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

- 12.2.2** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.2.3** Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.2.4** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.2.5** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.3** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.3.1** Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **12.3**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.
- 12.3.2** As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 12.4** Não havendo participantes que se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem **12.3**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 12.5** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e junta da(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
  - será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art.13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
  - a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
  - no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

### **13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 13.1** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
- Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

**13.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

#### **14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**14.1** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

**14.5** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

#### **15 DA NEGOCIAÇÃO**

**15.1** Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

**15.2** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

**15.3** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**15.4** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

#### **16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1** Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação

complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail ([gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;
  - d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
  - e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 16.2** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
  - b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
  - c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
  - d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
  - e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executará o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 16.3** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 16.4** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.
- 16.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 16.6** Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- 16.7** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à

proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

- 16.8** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 16.9** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações da Arser.

## **17 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 17.1** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 17.2** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):
- folha de rosto preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
  - indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
  - especificação do objeto cotado;
  - certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- 17.3** O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## **18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 18.1** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- 18.2** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 18.3** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:
- deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
  - indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
  - não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 18.4** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 18.5** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 18.6** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

- 18.7** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 18.8** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 18.9** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
  - solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
  - sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
  - realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.
- 18.10** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

## **19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 19.1** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, a qual compreenderá:
- 19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):
- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
  - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
  - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
  - SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
  - SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
  - SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Para a comprovação da Qualificação Técnica, a licitante deverá atender ao disposto no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I deste edital

**19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**19.1.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**19.1.4.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**19.1.4.2.1** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:
- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- 19.1.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 19.1.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.5** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

#### **19.1.5 DECLARAÇÕES**

- 19.1.5.1** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.1.5.2** NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.1.5.3** NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.1.5.4** INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.1.5.5** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 19.1.5.6** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.2** As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 19.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.4** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem
- 19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.
- 19.5** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios

institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

- 19.6** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 20.1** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.
- 20.2** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 20.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.
- 20.4** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 20.5** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 20.6** Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
  - apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
  - apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
  - não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
  - não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices
- 20.7** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
  - será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
  - a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.
- 20.8** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.
- 20.9** No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

## **21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 21.1** Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 21.2** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 21.3** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 21.4** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
  - seja intempestiva;
  - não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
  - fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 21.5** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 21.6** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.
- 21.7** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
  - manter inalterada a decisão recorrida.
- 21.8** Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
  - determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 21.9** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 21.10** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 21.11** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 21.12** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 21.13** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).
- 21.14** No caso de licitações com julgamento **POR ITEM**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e

adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **22 DA REABERTURA DA SESSÃO**

**22.1** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**22.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

**22.3** À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

**23.2** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

**23.3** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**23.4** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **24 DA PUBLICIDADE**

**24.1** O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

**24.2** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <[www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

**24.3** O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

## **25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

## **26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**26.1** A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

**26.2** Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0001644$

365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## **27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**27.1** Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

**27.2** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

**27.3** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

**27.4** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concretamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à

- Administração;
- b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
  - c) multa de 5%** (cinco por cento);
  - d) multa de 10%** (dez por cento);
  - e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.
- 28.2** Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a)** Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
  - b)** Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - c)** Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - d)** Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - e)** Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - f)** Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - g)** Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - h)** Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - i)** Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - j)** Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 28.3** No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 28.4** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARPe dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 28.6** A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 28.7** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**28.8** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **29 DA CONTRATAÇÃO**

**29.1** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

**29.2** O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

**29.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas Subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

**29.4** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**29.5** Convocado para assinatura, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**29.6** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

**29.7** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

**a)** ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

**b)** ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**30.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**30.3** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**30.4** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a

- competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 30.5** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.
- 30.6** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 30.8** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 30.9** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 30.10** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico <[gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)>.

Maceió/AL, 26 de janeiro de 2023

Cristina de Oliveira Barbosa  
Pregoeira/ARSER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de Registro de Preço, de empresa especializada em fornecimento de refeições para futuro e eventual fornecimento de 3.000 (Três mil) almoço/dia, 3.000 (Três mil) café da manhã/dia, 3.000 (Três mil) Jantar/dia e 3.000 (Três mil) marmitas/dia, sendo 1.500 (mil e quinhentas) para cada bairro, cujo transporte deverá ser realizado em caixas *hotbox*, em 08 (oito) PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS MARMITAS, e operacionalização, (compra de materiais, equipamentos e utensílios, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos), conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas, nas dependências do Restaurante Popular de Maceió:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Quant. /dia	Quantidade/ MÊS	Quantidade TOTAL /ANUAL
01	Fornecimento de refeições de almoço nas instalações do Restaurante Popular, rua Barão de Atalaia, Centro: Almoço completo, conforme cardápio e especificações constantes no Termo de Referência	REFEIÇÃO	3.000	12.000	264.000	3.168.000
	Fornecimento de marmitas, em 08 (oito) pontos de distribuição, entregues em caixa hotbox, sendo 3.000 (três mil) marmitas distribuídas pelos pontos de apoio em cada bairro indicado neste termo de referência, em <b>embalagem de 700g.</b>	MARMITA/ MARMITEX	3.000			
	Fornecimento de café da manhã, nas instalações do Restaurante Popular, Centro, conforme cardápio e especificações no Termo de Referência.	Refeição	3.000			
	Fornecimento de Jantar, sopa, nas instalações do Restaurante Popular, Centro, <b>em pote térmico de 2lt</b> a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.	Refeição	3.000			

--	--	--	--	--	--	--

- 1.2.** O estudo da estimativa de custo total, estimado para esta contratação, foi realizado com base em apuração de valor no mercado. Considerando a refeição fornecida no restaurante popular e a marmitta/marmitex fornecida nos pontos de distribuição. Possuindo como base de cálculo do fornecimento, 22 (vinte dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira, por um período total de 12 (doze) meses.
- 1.3.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado
- 1.4.** Caberá à Contratada atender aos usuários em vulnerabilidade social ou casuística, bem como àqueles fora destas especificações, tendo em vista o caráter universal do Restaurante Popular, cobrando cada refeição da seguinte forma:
- 1.4.1.** Conforme estimativa, para o usuário em vulnerabilidade social ou casuística será cobrado o valor abaixo:
- Refeição Almoço e marmitta: até **R\$ 3,00 (Três reais)** com coparticipação da Contratante que repassará a Contratada o valor restante, limitado ao número de refeições diárias, quentinhas e marmitex, do item 1.1.
  - Refeição café da manhã: até **R\$ 1,00 (um real)** com coparticipação da Contratante que repassará a Contratada o valor restante, limitado ao número de refeições diárias, quentinhas e marmitex, do item 1.1.
  - Refeição jantar: até **R\$ 3,00 (três reais)** com coparticipação da Contratante que repassará a Contratada o valor restante, limitado ao número de refeições diárias, quentinhas e marmitex, do item 1.1
- 1.4.2.** Para cada usuário que não se enquadre no perfil acima, deverá ser cobrado o valor total do custo da refeição, caso em que não haverá coparticipação da Contratante, podendo ultrapassar ao número total de refeições diárias do item 1.1;
- 1.5.** Porquanto, os valores indicados poderão ser alterados na conclusão do procedimento licitatório de acordo com a melhor proposta a ser apresentada, **obedecendo o limite a ser pago pelo usuário, conforme item 1.4.1.**
- 1.6.** Fica a cargo da Contratante, dispor sobre as questões de vulnerabilidade social, identificando os usuários relacionados a este perfil, para estipular as refeições que serão custeadas com coparticipação deste ente público conforme disposto no item **1.4.1.**
- 1.7.** É proibido à Contratada diferenciar o cardápio, a qualidade ou quantidade disposta em cada refeição fornecida aos usuários do Restaurante Popular, estejam eles em situações de vulnerabilidade social ou não;
- 1.8.** Para termos do contrato vindouro, o valor estimado para a população não sofrerá alteração, sendo que a coparticipação da Administração Pública poderá ser diferente do valor estimado.
- 1.9.** Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- ✓ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - ✓ Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - ✓ Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
  - ✓ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

- ✓ A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- ✓ A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- ✓ Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preço para fornecimento de refeições no Restaurante Popular, vem sendo adotado pelo Município de Maceió conforme processo administrativo anterior de nº 3000.82735/2018, resultando no Pregão Eletrônico nº 107/2019.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** Na execução de suas atividades, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os programas socioassistenciais, por ela geridos, realizam trabalhos e ações voltados às comunidades com o fito de mitigar as causas da vulnerabilidade social e propiciar amparo de pessoas em situação de carência, assim como, priorizam a disseminação de políticas públicas positivas que gerem aprimoramento da dignidade do cidadão.

**2.2.** A pretensão da prestação dos serviços, justifica-se por se tratar, o objeto deste Termo de Referência, em garantir o acesso aos programas desenvolvidos em benefício da população, priorizando as situações de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Maceió/AL, bem como seus visitantes, *in casu*, a execução do projeto Restaurante Popular em sua sede e nos seus pontos de apoio.

**2.2.1.** Considerando que o Restaurante Popular se constitui num Equipamento Público de Alimentação e Nutrição – EPAN, que presta importante serviço público para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA dos trabalhadores que fazem suas refeições fora de seu domicílio nos centros urbanos do país.

**2.2.2.** O público usuário do Restaurante Popular de Maceió/AL é composto de trabalhadores formais, informais (de baixa renda), desempregados, aposentados, estudantes, bem como a população em situação de rua, além das famílias em risco de insegurança alimentar e nutricional, priorizando os extratos sociais mais vulneráveis, oferecendo, à essa população que se alimenta fora de casa, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os grupos de risco à saúde.

**2.3.** Com o fito de assegurar maior abrangência nos serviços prestados pelo Restaurante Popular, objetivando ampliar a promoção do DHAA, assim como, trazer maior efetividade às Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, após análise técnica por parte de equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, fora aferida a necessidade da ampliação da cobertura através da descentralização do fornecimento das refeições em pontos de apoio do Restaurante Popular, localizados em bairros cuja vulnerabilidade social, para além de fática, é histórica, razão pela qual verificou-se como oportuna tal medida. Em que os pontos de distribuição de marmitex, cujo transporte deverá ser realizado em caixas *hotbox*, serão nos bairros:

- Jacintinho, na Av. Juca Sampaio, ou imediações.
- Feirinha do Tabuleiro, na Av. Maceió, ou imediações.
- Santos Dumont
- Cidade Universitária
- Benedito Bentes II
- Clima Bom
- Vergel
- Ipioca

**2.3.1.** A Criação dos 08 (oito) pontos exclusivamente de distribuição de marmitex, cujo transporte deverá

ser em caixas *hotbox*, visa atender a um maior número da população de Maceió, instalando-se estrategicamente em bairros que não tenham acesso ao Restaurante Popular, garantindo uma alimentação saudável e de valor acessível às pessoas de baixa renda.

- 2.3.2.** Os locais serão locados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o envio das refeições para esses locais e venda dos tickets, ficará ao cargo da empresa vencedora não havendo neles o preparo da comida. Este continuará a ocorrer nas dependências do RP, com o envio dos marmitex já montadas, em caixas *hotbox*, e devidamente armazenadas em caixas de isopor que condicionem a temperatura e mantenham a qualidade da alimentação.
- 2.3.3.** A escolha dos locais tem como base o último estudo do DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL - Análise da demanda, oferta e cobertura da Assistência Social em Maceió. No qual apura-se que a faixa de renda entre R\$ 170,01 até ½ salário mínimo é a que apresenta um maior percentual dentre as pessoas cadastradas residentes neste território, dentre os quais o bairro do Jacintinho possui o maior percentual, sendo de 35,60%, com o total de pessoas inscritas no CADÚNICO de 43.302, bem como, no Bairro do Tabuleiro dos Martins, por faixa de renda, constituindo, o Total de Famílias inscritas no CADÚNICO, no quantitativo de 50.570, com um percentual, entre R\$ 170,01 até ½ salário mínimo, de 36,03%.
- 2.3.4.** As refeições devem ser servidas em embalagem de 700g, por almoço, (quentinhas/marmitex) utilizando as embalagens em isopor com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo.
- 2.3.5.** A composição da marmita seguirá o mesmo cardápio diário das refeições:
- Saladas;
  - Prato proteico (principal e segunda opção);
  - Guarnição;
  - Acompanhamento;
  - Sobremesa e suco.
- 2.3.6.** A marmita/marmitex será retirada nos locais, indicados no anexo IV, no horário de 10hs30 às 14hs00, em dias úteis.
- 2.3.7.** O Restaurante Popular de Maceió/AL é uma unidade de alimentação e nutrição que, essencialmente, tem como princípio fundamental a produção e o fornecimento de refeições saudáveis, com alto valor nutricional e preços acessíveis ao seu público-alvo: pessoas que se encontram em situação de insegurança alimentar, **principalmente pessoas de baixa renda e as advindas de calamidade pública.**
- 2.3.8.** Os locais de retirada da marmita/marmitex não deverão disponibilizar cadeiras nem mesas, apenas servindo para retirada, sem consumo no local;
- 2.3.9.** No local deve permanecer no mínimo 02 (dois) funcionários para entrega do ticket e distribuição da marmita/marmitex, com a devida estrutura adequada a proporcionar o exercício e segurança das atividades laborais, segundo normas e recomendações da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e atender também as normas do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria Nº 1.428/93 do Ministério da Saúde, bem como as normas e recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado.
- 2.3.10.** Deverão ser observados pela CONTRATADA, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).
- 2.3.11.** É proibido à Contratada diferenciar o cardápio, a qualidade ou quantidade disposta em cada refeição fornecida aos usuários do Restaurante Popular, estejam eles em situações de vulnerabilidade social ou não;
- 2.3.12** Fica a cargo da Contratante, dispor sobre as questões de vulnerabilidade social, identificando os

usuários relacionados a este perfil, para estipular as refeições que serão custeadas com coparticipação deste ente público.

- 2.3.13.** O veículo para transporte das quinzenas deverá ocorrer em veículo fechado e cumprindo rigorosamente as normas de vigilância sanitária.

### **3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 3.1.** A contratação, futura e eventual, dos serviços dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, instituído pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.586/2018, com o fito de Registro de Preços, na forma do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013.
- 3.2.** Esclarece-se, de outra sorte, no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº. 123/2006, assim como o Decreto Municipal n. 8.557/2017 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 3.3.** Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 3.4. A contratação se enquadra nas hipóteses de bens e serviços comuns, descritos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual instituiu a modalidade de licitação denominada pregão;**
- 3.5.** Para que o resultado seja satisfatório, é necessário que as partes estejam integradas e a cargo de uma mesma contratada, conforme constatado em contratações anteriores.
- 3.6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
- Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
  - Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.
- 3.7. DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.**
- O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
  - Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SEMAS.
- 3.8. DO ENVIO DE LANCES**
- O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- 4.2.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto no PPA 2022/2025, atendendo assim ao prescrito o art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da contratante.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

- 5.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada nas dependências do Restaurante Popular de Maceió/AL e em seus pontos de apoio. Correndo por conta da Contratada todas as despesas com impostos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, manutenção e instalação de equipamentos, bem como quaisquer outras despesas, que por ventura venham a ocorrer decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado, por item.
- 5.3. Os serviços contratados deverão ter sua execução acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- 5.4. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
  - 5.4.1. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 01 (uma) horas, contadas da solicitação.
- 5.5. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTO**

---

- 6.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto, deste Termo de Referência, estão descritas no item 8.
- 6.2. O estudo da estimativa de custos, para a referida contratação, deu-se através de pesquisa de preços efetuada pela Coordenação de Compras, em conformidade com a IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
- 6.3. O valor indicado na estimativa poderá ser alterado na conclusão do procedimento licitatório de acordo com a melhor proposta apresentada.

## **7. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

- 7.1. A CONTRATANTE poderá cancelar a prestação dos serviços, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a essa, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da emissão do pedido/ordem de serviço.

## **8. DOS SERVIÇOS**

---

- 8.1. Caberá à CONTRATADA fornecer refeições à população de Maceió conforme especificações do item 8.3.

- 8.2. E, quando solicitado, exclusivamente pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA disponibilizar 50% (cinquenta por cento) das 3.000 (três mil) marmita/marmitex pretendida, podendo esse número ser modificado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

### **8.3. DAS REFEIÇÕES:**

- A. As refeições (almoço) deverão ser servidas usando bandeja em aço inox com 06 (seis) repartições, forma retangular e lisa, acompanhados de copos descartáveis resistentes (com capacidade mínima de 200ml), de primeira qualidade, guardanapo, talheres inoxidáveis, taças de sobremesa em pote descartável com capacidade para 100g (de acordo com a sobremesa), em estrita observância ao cardápio aprovado pelo Gestor Contratual, com respaldo/apoio de nutricionista apresentada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações do item 8.4.
- B. As refeições servidas, tipo marmitex, deverão ser distribuídas, no quantitativo de 3.000 (três mil) unidades distribuídas nos pontos de apoio localizados nos bairros indicados neste Termo de

Referência, anexo IV, a expensas da CONTRATADA, acompanhados de guardanapo, talheres descartáveis, observando as exigências contidas no cronograma de entregas que será remetido mensalmente, o qual identificará o quantitativo para cada ponto de apoio e o horário de entrega.

- C. As refeições do café da manhã serão servidas no Restaurante Popular, para consumo no local, contendo na bandeja:
- 02 pães com manteiga
  - 01 café puro ou com leite
  - 1 fruta (podendo ser: banana, maçã ou uma fatia de melancia)
- D. As refeições do jantar serão fornecidas em pote térmico de 2L, fornecidos pela SEMAS, para ser retirado no Restaurante Popular, atendendo as demais recomendações deste Termo de Referência, com sugestão de cardápio:

<b>SOPA DE CARNE COM MACARRÃO E LEGUMES</b>				
<b>INGREDIENTES</b>	<b>PB (g)</b>	<b>ENERGIA (Kcal)</b>	<b>PTN (g)</b>	<b>LPD (g)</b>
Batata inglesa	10	5,8	0,16	0
Beterraba	35	12,47	0,5	0,02
Carne bovina	90	112	20,01	2,92
Cebola	3	0	0,03	0
Cheiro verde	3	0,35	0,03	0
Colorau	3	0	0	0
Limão	5	0,82	0,06	0,01
Macarrão	40	141,5	5	0,8
Óleo	5	44,2	0	5
Pimenta do reino	1	0,39	0	0
Quiabo	20	4,87	0,31	0,05
Sal,	1	8,84	0	0
Tomate	3	0,91	0,02	0
<b>TOTAL</b>		<b>332,15</b>	<b>26,12</b>	<b>8,8</b>

<b>SOPA DE FRANGO COM ABÓBORA E CENOURA</b>				
<b>INGREDIENTES</b>	<b>PB (g)</b>	<b>ENERGIA (Kcal)</b>	<b>PTN (g)</b>	<b>LPD (g)</b>
Arroz	20	114,22	2	0,26
Peito de Frango	60	198,23	2,53	0,82
Abóbora	10	29,89	0,13	0,04
Cenoura	75	32,25	0,57	0,15
Cheiro verde	3	0,35	0,03	0
Cebola, crua	3	0	0,03	0
Tomate	3	0,91	0,02	0
Colorau	3	0	0	0
Pimenta do reino	1	0,39	0	0
Limão	5	0,82	0,06	0,01

Óleo	5	44,2	0	5
Sal	1	8,84	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>430,1</b>	<b>5,37</b>	<b>6,28</b>

<b>SOPA DE CARNE COM FEIJÃO E LEGUMES</b>				
<b>INGREDIENTES</b>	<b>PB (g)</b>	<b>ENERGIA (Kcal)</b>	<b>PTN (g)</b>	<b>LPD (g)</b>
Batata inglesa	10	5,8	0,16	0
Beterraba	35	12,47	0,5	0,02
Carne bovina	90	112	20,01	2,92
Cebola	3	0	0,03	0
Cenoura	75	32,25	0,57	0,15
Cheiro verde	3	0,35	0,03	0
Colorau	3	0	0	0
Feijão	40	30,56	1,92	0,04
Limão	5	0,82	0,06	0,01
Óleo	5	44,2	0	5
Pimenta do reino	1	0,39	0	0
Sal,	1	8,84	0	0
Tomate	3	0,91	0,02	0
<b>TOTAL</b>		<b>248,59</b>	<b>23,3</b>	<b>8,14</b>

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES DO ALMOÇO**

**8.4.** Caberá a CONTRATADA, realizar o serviço de venda, execução e fornecimento de refeições no Restaurante Popular de Maceió/AL e nos pontos de distribuição, tendo por base o cardápio que segue:

- a. Saladas;
- b. Prato protéico (principal e segunda opção);
- c. Guarnição;
- d. Acompanhamento;
- e. Sobremesa e suco.

**8.5.** ENTRADA – Será composta de saladas de vegetais do tipo:

- a. Vegetais do tipo A - abobrinha, acelga, alface, coentro, couve folha, berinjela, cebola, maxixe, pepino, pimentão repolho, rúcula e tomate.
- b. Vegetais do tipo B - abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha-verde, quiabo e vagem.
- c. Vegetais do tipo C - batata-inglesa, macaxeira (aipim), batata-doce, inhame e milho-verde.

**8.5.1** Devendo possuir, no mínimo, 03 (três) tipos de vegetais de acordo com a seguinte gramatura:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER SERVIDA (GRAMAS)</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
----------------------	--	-------------------

Vegetais tipos A e B	100g	Diariamente
Vegetais C	50g	Duas vezes por semana

OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>: Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

**8.5.2** Os vegetais tipos A deverão ser: um tipo folhoso e um não folhoso.

**8.5.3** As saladas poderão ser acrescidas por frios, conservas e frutas.

**8.6.** Deverá o cardápio ser composto por duas porções protéicas (prato protéico principal e segunda opção do prato protéico), de sorte que, a composição da opção proteica principal do cardápio seja ofertada até o final da distribuição da refeição.

**8.6.1** O prato proteico deverá ser oferecido durante todo o período do almoço, não sendo substituído em nenhuma hipótese por nenhuma outra preparação. Em casos excepcionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, poderá haver a substituição, caso a situação ocorra mais de 03 (três) vezes no período de um mês, a CONTRATADA sofrerá sanções prevista no contrato

**8.6.2** VARIEDADES DO PRATO PROTÉICO PRINCIPAL:

**8.6.2.1** Carne Bovina 1ª – Deverão ser sempre de primeira qualidade (máximo 10% de gordura), totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparas, conforme relação abaixo:

- a. Assados – Carne tipo: Contra-filé ou coxão mole ou chã de dentro ou alcatra;
- b. Grelhados – Carne tipo: Coxão mole ou chã de dentro ou patinho ou alcatra;
- c. Bife à Milanesa – Carne tipo: Alcatra ou chã de dentro ou patinho ou coxão mole;
- d. Bife de Panela ou Rolê – Carne tipo: Alcatra ou chã de dentro ou patinho ou coxão mole;
- e. Picado ou Iscas - Carne tipo: Alcatra ou patinho ou chã de dentro;
- f. Espeto – Carne tipo: contra-filé ou coxão mole ou alcatra;
- g. Estrogonofe – Carne tipo: Alcatra ou coxão mole ou chã de dentro.

**8.6.2.2** Carne Bovina 2ª – Deverão ser sempre de primeira qualidade (máximo 10% de gordura), totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparas, conforme relação abaixo:

- a. Assado forno – acém sem osso
- b. Assado em chapa - acém sem osso
- c. Guisado – acém sem osso, músculo traseiro sem osso

**8.6.2.3** Aves (Frango) – Deverão ser sempre de primeira qualidade, conforme relação abaixo:

- a. Assados – Tipo: Peito, coxa ou sobrecoxa
- b. Ensopados – Tipo: Peito, coxa ou sobrecoxa
- c. Estrogonofe – Tipo: Peito
- d. Espeto – Tipo: Peito
- e. File de Frango à Milanesa – Tipo: Peito
- f. Iscas – Tipo: Peito

**8.6.2.4** Pescados (Peixes) – Deverão ser sempre frescos e de primeira qualidade, conforme relação abaixo:

- a. Tipo – Filé de peixe:
  - a.1. Ao molho – Anchova, Pescada branca, Pescada amarela, Dourada;
  - a.2. Empanado – Merluza;
  - a.3. Grelhado – Merluza, Anchova, Pescada branca, Pescada amarela, Dourado
  - a.4. Assado – Pescada Branca, Pescada amarela, Dourada.

**8.6.2.5** Outras opções proteicas deverão ser sempre de primeira qualidade, conforme relação abaixo:

- a. Lasanha - Massa de lasanha com carne bovina de 1º ou ave (peito), queijo mussarela e presunto de boa qualidade.
- b. Feijoada – Tipo: Charque sem gordura, acém sem osso, linguiça toscana, bucho. Na preparação do referido prato deverá conter, no mínimo, 04 (Quatro) tipos de variações nas proporções: charque sem gordura (30%), acém sem osso (30%), linguiça toscana (30%), bucho (20%).
- c. Cozido - Tipo: Acém sem osso ou músculo traseiro sem osso (máximo 10% de gordura - totalmente isenta de nervuras, gorduras e aparas).
- d. Víscera bovina – Tipo: Fígado - Deverá ser sempre de primeira qualidade, totalmente isenta de nervura, gordura e apara, conforme relação abaixo:
  - d.1. Ensopados – Fígado (Bife ou Iscas);
  - d.2. Acebolados – Fígado (Bife ou Iscas).

**8.7.** TABELA - PRATO PROTEICO PRINCIPAL:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER SERVIDA (GRAMAS)	FREQUÊNCIA
Bovina 1º Contra-filé, coxão mole, chã de dentro, alcatra, patinho, lagarto.	120g	Uma vez por semana
Bovina 2º sem osso, Acém sem osso, músculo traseiro sem osso, capa de filé, fraldinha.	120g	Uma vez por semana
Ave sem osso (peito de frango).	120g	Uma vez por semana
Ave com osso (frango – coxa/sobrecoxa).	200g	Uma vez por semana
Peixe (filé).	120g	Intercalar duas vezes por mês em substituição ao peito de frango.
Lasanha com carne bovina 1º ou ave sem osso.	250g	Intercalar uma vez por mês em substituição a carne bovina de 1º ou ave sem osso (peito).
Feijoada.	Mínimo 250g	Intercalar uma vez por mês em substituição a carne bovina de 1º.
Cozido – Bovina 2º (acém sem osso ou músculo traseiro sem osso).	150g	Intercalar uma vez por mês em substituição a carne bovina de 2º.
Fígado bovino.	120g	Intercalar duas vezes por mês em substituição a carne bovina de 1º.

OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>: Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

OBSERVAÇÃO<sup>3</sup>: Nos dias em que a opção do prato protéico principal for peixe, lasanha, feijoada ou fígado bovino, fica a CONTRATADA impedida de intercalar com as segundas opções proteicas de: carne suína, linguiça calabresa e vísceras de ave (frango);

**8.8.** VARIEDADES DA SEGUNDA OPÇÃO DO PRATO PROTÉICO

**8.8.1.** A segunda opção do prato protéico poderá ser elaborada de acordo com as quantidades definidas abaixo para cada tipo aqui definido:

**8.8.1.1.** Carne Suína – Deverá ser sempre de primeira qualidade, totalmente isenta de nervura, gordura e apara:

- a. Assados – Carne tipo: pernil ou bisteca.
- b. Grelhados – Carne tipo: bisteca
- c. Ao molho – Carne tipo: pernil ou bisteca

**8.8.1.2.** Embutido – Deverá ser sempre de primeira qualidade:

- a. Assados - Linguíça calabresa
- b. Espetos - Linguíça calabresa
- c. Ao molho - Linguíça calabresa

**8.8.1.3.** Ovo ou preparações a base de ovos - Deverão ser sempre de primeira qualidade

- a. Ao forno - Omelete (queijo, presunto, misto)
- b. Cozido - Ovo cozido
- c. Frito - Ovo frito

**8.8.1.4.** Empanados - Deverão ser sempre de primeira qualidade

- a. Assado ou ao molho - Empanado de frango (Steak)
- b. Assado ou ao molho - Empanado de carne (Steak)

**8.8.1.5.** Preparações com carne bovina de 2º (ver opções de carne de 2º), deverão conter no máximo 10% de gordura, totalmente isentas de nervuras, gorduras e aparas:

- a. Frito - Quibe
- b. Ao molho - Almôndega
- c. Assado - Hambúguer
- d. Ao molho - Carne moída

**8.8.1.6.** Preparação com ave (peito de frango), totalmente isentas de pele e gordura.

- a. Ao molho - Almôndega
- b. Assado - Hambúguer
- c. Ao molho - Frango desfiado

**8.8.1.7.** Víscera de ave (frango) - Deverão ser sempre de primeira qualidade.

- a. Guisado - Moela e fígado (sendo 50% de cada tipo)
- b. Guisado – Moela;

**8.9.** Preparações com farináceos – Deverão ser elaboradas com carnes e frios de primeira qualidade.

- 8.9.1.** Torta de frango – Peito de frango
- 8.9.2.** Empadão de frango - Peito de frango
- 8.9.3.** Panqueca de frango - Peito de frango
- 8.9.4.** Torta de carne – Carne bovina de 2º
- 8.9.5.** Empadão de carne - Carne bovina de 2º
- 8.9.6.** Panqueca de carne - Carne bovina de 2º
- 8.9.7.** Torta de queijo – Queijo mussarela
- 8.9.8.** Torta mista – Queijo + presunto
- 8.9.9.** Panqueca de queijo – Queijo mussarela

**8.9.10.** Panqueca mista – Queijo + presunto

**8.10.** TABELA – SEGUNDA OPÇÃO DO PRATO PROTÉICO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER SERVIDA (g)	FREQUÊNCIA
Carne Suína: Bisteca de porco, pernil	150g	Máximo 1 vez por semana escolhida entre as opções
Linguiça calabresa: frango, carne, mista	100g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções.
Preparações a base de ovo: Omelete, ovo cozido, ovo frito	100g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções
Empanado: Empanado de frango, carne (Steak)	120g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções
Bovina de 2º sem osso: Quibe, almôndega, hambúrguer, carne moída	120g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções
Ave sem osso (peito de frango): Almôndega, hambúrguer, frango desfiado	120g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções
Vísceras de ave (frango) Moela, fígado	120g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções. Sendo 50% de cada tipo ou 100% de moela
Preparações com farináceos Tipo – Frango (Peito): Torta, Empadão, Panqueca Tipo – Carne bovina de 2º - (acém sem osso): Torta, Empadão, Panqueca Tipo – Frios (Queijo, Presunto): Torta, Panqueca	150g	Máximo uma vez por semana escolhida entre as opções

OBSERVAÇÃO<sup>4</sup>: Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

- 8.10.1** É terminantemente proibido à CONTRATADA elaborar cardápios que não apresentem as variações dos tipos de opções definidas anteriormente no prato protéico principal, bem como as suas substituições (segunda opção do prato protéico);
- 8.10.2.** Todos os componentes do PRATO PROTÉICO PRINCIPAL E SEGUNDA OPÇÃO DO PRATO PROTÉICO deverão ser fornecidos por empresa credenciada pelos órgãos públicos competentes, e possuir registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, bem como atender a todas as determinações das Portarias e Resoluções do Ministério da Agricultura e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 8.10.3.** Todas as preparações proteicas contendo massas, empanados, legumes, tubérculos ou elaboradas com farináceos deverão conter na porção protéica individual, um mínimo de 120g de produtos cárneos.
- 8.10.4.** As preparações protéicas poderão ser acrescidas de vegetais do tipo C.
- 8.10.5.** As preparações de carnes suínas e pescados deverão ser acompanhados de limão, dispostos em balcão neutro de distribuição.
- 8.10.6.** SUGESTÃO DE CARDÁPIO MENSAL DO PRATO PROTÉICO PRINCIPAL E SEGUNDA OPÇÃO DO

**PRATO PROTEICO:**

1º Semana	Prato principal	Segunda Opção	3º Semana	Prato principal	Segunda Opção
<b>Segunda</b>	Bovina 1º	Bisteca de porco	<b>Segunda</b>	Lasanha	Ovo cozido
<b>Terça</b>	Ave sem osso (peito frango)	Linguiça	<b>Terça</b>	Ave sem osso	Empadão de carne
<b>Quarta</b>	Bovina 2º	Omelete	<b>Quarta</b>	Bovina 2º	Bisteca de porco
<b>Quinta</b>	Ave com osso	Almôndega de carne	<b>Quinta</b>	Ave com osso	Vísceras de frango
<b>Sexta</b>	Filé de peixe	Empanado de frango (Steak)	<b>Sexta</b>	Filé de peixe	Hambúrguer Bovino
2º Semana	Prato principal	Segunda Opção	4º Semana	Prato principal	Segunda Opção
<b>Segunda</b>	Feijoada	Carne moída 2º	<b>Segunda</b>	Ave sem osso	Omelete
<b>Terça</b>	Ave sem osso (peito frango)	Torta salgada	<b>Terça</b>	Cozido bovina 2º	Panqueca de frango
<b>Quarta</b>	Bovina 2º	Vísceras de frango	<b>Quarta</b>	Fígado	Almôndega de frango
<b>Quinta</b>	Ave com osso	Ovo frito	<b>Quinta</b>	Ave com osso	Linguiça toscana
<b>Sexta</b>	Ave sem osso	Linguiça toscana	<b>Sexta</b>	Filé de peixe	Carne Moída bovina
5º Semana	Prato principal	Segunda Opção	-----	-----	-----
<b>Segunda</b>	Bovina 1º	Almôndega frango	-----	-----	-----
<b>Terça</b>	Ave com osso	Omelete	-----	-----	-----
<b>Quarta</b>	Bovina 2º	Linguiça toscana	-----	-----	-----

**8.11 GUARNIÇÃO** – Será composta de legumes cozidos (ao molho branco, souté, no vapor, etc.) farofa, pirão, purê, espaguete, parafuso, suflês, tortas salgadas de legumes, creme de milho, torta salgada de batata, batata inglesa ao forno, batata frita.

**8.11.1. GUARNIÇÃO:**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER SERVIDA (g)	FREQUÊNCIA
Legumes cozidos: Ao molho, souté, no vapor, etc.	100g	Duas vezes por semana
Farofa	50g	Uma vez por semana
Macarrão: Espaguete, parafuso	120g	Uma vez por semana
Preparações salgadas: Purê, suflê, torta salgada de legumes ou batata, creme de milho, batata inglesa ao forno, batata frita	100g	Uma vez por semana
Pirão de peixe ou carne bovina	120g	Uma vez por mês em substituição a farofa

OBSERVAÇÃO<sup>5</sup>: Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

**8.12. ACOMPANHAMENTO – ARROZ:**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER SERVIDA (g)	FREQUÊNCIA
---------------	------------------------------	------------

Arroz tipo I - Simples	Mínimo 220g	Quatro vezes por semana
Arroz tipo I - Composto à grega, forno, colorido etc.	Mínimo 220g	Uma vez por semana

**OBSERVAÇÃO<sup>6</sup>:**

\* Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

\* Só será permitido arroz tipo I.

**8.13. ACOMPANHAMENTO – FEIJÃO.**

FEIJÃO TIPO I	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER SERVIDA (g)	FREQUÊNCIA
Carioquinha Mulatinho Feijão-verde Macassar Preto	Simples	Mínimo 120g	Diariamente – variar os tipos
Macassar Feijão-verde	Tropeiro	Mínimo 120g	Uma vez por semana em substituição ao feijão simples
Preto	Feijoada	Mínimo 250g	Uma vez por mês em substituição ao feijão simples

**OBSERVAÇÃO<sup>7</sup>:**

\* Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

\* Só será permitido feijão tipo I.

\* Não serão permitidos o espessamento do caldo do feijão, com qualquer tipo de farináceos, exceto quando este for composto (tutu, tropeiro).

**8.14. COMPLEMENTO – Será composto pelos seguintes itens:**

a. Suco de fruta natural e/ou de polpa de frutas industrializadas, – Sabores: Mangaba, caju, goiaba, maracujá, mamão, laranja-lima, ameixa, manga, acerola, laranja-pêra, abacaxi, cajá, graviola, umbu, pinha e umbu-cajá; e

b. Sobremesas: Doces, compotas, flan, cremes, gelatinas, doces caseiros;

**ou**

Frutas (sazonais): Laranja-pêra, laranja-lima, tangerina, banana-prata, manga, maçã, caju, goiaba, melão, mamão, melancia ou abacaxi.

**8.14.1. SUCO DE FRUTA/POLPA.**

Especificação	Porção (g)	Quantidade a ser servida (ml)	Frequência
Fruta ou Polpa de fruta	50	200	Diariamente

**OBSERVAÇÃO<sup>8</sup>:**

\* Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

\* Os sabores do suco não poderão ser repetidos no prazo de duas semanas, devendo ser servido em um copo descartável de 200 mL com tampa;

**8.14.2. SOBREMESA.**

Especificação	Porção/Unidade/Fatia (g)	Frequência

Tipo – Doce ou fruta	80	Diariamente
----------------------	----	-------------

**OBSERVAÇÃO<sup>9</sup>:** O Quantitativo dos alimentos a serem servidos depois de prontos por pessoa;

**OBSERVAÇÃO<sup>10</sup>:** Servir a cada dia um tipo de doce intercalando com frutas diferentes.

**OBSERVAÇÃO<sup>11</sup>:** A CONTRATADA poderá aumentar a frequência de sobremesa (fruta) e estas não poderão ser repetidas no prazo mínimo de três dias;

**OBSERVAÇÃO<sup>12</sup>:** As sobremesas/frutas deverão ser embaladas individualmente (porção) em material descartável;

**OBSERVAÇÃO<sup>13</sup>:** As sobremesas/doces quando servidas em copos descartáveis deverão conter a tampa ou devem ser vedados com filme descartável.

#### 8.15. SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL.

Dia	Salada	Prato Protéico Principal	Segunda Opção Prato Protéico	Guarnição	Feijão	Arroz	Suco	Sobremesa
<b>Segunda</b>	Alface, cenoura, tomate, pepino	Ave sem osso (Peito)	Almôndega bovina	Purê	Carioca	Colorido	Acerola	Laranja
<b>Terça</b>	Tomate, cebola, pimentão, coentro	Bovina 2º s/ osso	Hambúrguer de frango	Legumes cozidos	Preto	Simple	Maraçá	Doce banana caseiro
<b>Quarta</b>	Repolho branco, coentro, pimentão, tomate + Abóbora cozida	Ave com osso (Coxa/sobrecoxa)	Linguiça toscana	Farofa c/ banana	Carioca	Simple	Goiabá	Melancia
<b>Quinta</b>	Beterraba, cenoura, alface, cebola	Bife 1º	Omelete misto	Espaguete ao molho	Macassar (Tropeiro)	C/milho, ervilha	Abacaxi	Gelatina
<b>Sexta</b>	Acelga, cenoura, pimentão, repolho branco + Legumes cozidos	Filé de peixe	Empanado (Steak)	Pirão de peixe	Carioca	Simple	Laranja	Banana

**8.16.** Coletar diariamente e armazenar sob refrigeração, aproximadamente 100g ou 100ml de amostras de todas as preparações do dia, em recipientes devidamente higienizados, esterilizados e etiquetados por um período de 72 horas, para garantir um controle de qualidade da alimentação e apurar a responsabilidade sobre qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais.

#### 8.17. COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO

**8.17.1.** Deverão ser oferecidos os seguintes produtos:

- a. Farinha de mandioca em farinheira própria que deve estar dispostos em dois locais distintos no refeitório;
- b. Vinagre, azeite composto obrigatoriamente em galheteiro completo, dispostos em todas as mesas do refeitório;
- c. Porta guardanapo e porta palito disposto em todas as mesas do refeitório;
- d. Saleiro e molho de pimenta em embalagens próprias dispostos em locais distintos do refeitório;
- e. Café oferecido com e sem açúcar, identificados em garrafas térmicas, dispostos em local específico no refeitório acompanhados de suporte contendo copos descartáveis de 50 ml e embalagens de adoçantes dietéticos a base de frutose ou stévia.

**8.18.** PROCEDIMENTOS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO: Seguir as condutas e critérios para distribuição de alimentos através de monitoramento e controle das temperaturas/termômetro das preparações/balcão de distribuição.

**8.18.1.** TEMPERATURAS QUENTE/FRIO.

Manter as preparações quentes a 65°C ou mais no máximo 12 h.	Manter as preparações frias em temperaturas inferiores a 10°C no máximo 04h.
Manter as preparações quentes a 60°C por no máximo 06 h.	Temperaturas de frios entre 10°C e 21°C permanecer na distribuição até 02 h.
Abaixo de 60°C consumir as preparações quentes em até 1 (uma) hora.	Alimentos que não observarem os critérios de tempo e temperatura estabelecidos devem ser desprezados.

**8.18.2.** Ornamentar todas as preparações, contidas no cardápio diário, dispostas no balcão de distribuição correspondente, diferenciadas e condizentes com cada preparação;

**8.18.3.** A distribuição, das preparações contidas no almoço, deverá ser oferecida por funcionários devidamente uniformizados e treinados para o serviço em balcões de distribuição neutros (sobremesas/sucos), térmicos (pratos protéicos, guarnição, arroz e feijão), refrigerados (saladas);

**8.18.4.** Os talheres deverão ser embalados diariamente em material descartável, juntamente com o guardanapo de papel, dispostos no balcão de distribuição;

**8.18.5.** O almoço só poderá ser fornecido em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no Restaurante Popular de Maceió/AL e em seus pontos de apoio, na forma do item 3.3, no horário de 10h30 às 14h30;

**8.18.6.** No caso de comum acordo e interesse da Administração Pública Municipal, o almoço poderá eventualmente ser fornecido, em dias não úteis, mediante comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com antecedência mínima de 48h.

**8.18.7.** Quando da realização de eventos que contem com o apoio e parceria do Município, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço do Restaurante Popular de Maceió, e servir as refeições solicitadas pela CONTRATANTE, nos dias e horários correspondentes aos eventos, inclusive em feriados e finais de semana, em horários distintos do estabelecido, desde que a CONTRATANTE informe sobre o número de refeições, dia e horário do evento, com antecedência mínima 48h (quarenta e oito horas). No caso de eventos, o valor da refeição será pago integralmente pelo Município.

**8.18.7.1.** Os custos de operacionalização nos casos elencados no subitem anterior serão de responsabilidade da CONTRATADA, sob suas expensas, não sendo repassado a CONTRATANTE nenhum ônus eventual.

**8.18.8.** Colocar nos balcões térmicos, quantidade suficiente de alimentos durante todo o período de distribuição (10h30 às 14h00). Conservar as cubas tampadas quando houver interrupção na fila. Todos os itens do cardápio deverão ser mantidos até o término da distribuição;

**8.19.** A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de Referência, segundo normas e recomendações da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e atender também as normas

do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria Nº 1.428/93 do Ministério da Saúde, bem como as normas e recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado;

- 8.20.** Através das Boas Práticas de Fabricação deverá a CONTRATADA possuir, sob suas expensas, controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição), bem como o controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);
- 8.21.** Deverão ser observados pela CONTRATADA, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras);
- 8.22.** Fornecer todos os alimentos e mão de obra necessária à completa execução dos serviços contratados;
- 8.23.** Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE (fiscalização), a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do Restaurante Popular;
- 8.24.** Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS – MS Nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;
- 8.25.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviços, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas;
- 8.26.** Cabe a CONTRATADA ofertar equipe de referência necessária para a devida execução do serviço pretendido;
- 8.26.1.** Relacionar pessoal técnico/administrativo, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, devidamente registrado(s) na entidade competente, acompanhado de seus respectivos currículos, com declaração formal (do licitante) de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;
- 8.26.2.** Manter todos os funcionários do Restaurante Popular, devidamente uniformizados (uniforme limpo e claro, sapatos fechados, toca descartável ou rede para cabelos), com EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e identificados mediante uso permanentes de crachás, devendo o modelo antecipadamente ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 8.26.2.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual, necessários para a execução dos serviços, serão dimensionados considerando a entrega de uma unidade na data de início dos serviços e outra a cada período abaixo relacionado, sendo todos de uso exclusivamente individual. Vedada a utilização por outros trabalhadores. A fiscalização da correta utilização é da responsabilidade da CONTRATADA, através de seu supervisor, sendo apoiado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.26.2.2.** Troca de EPIs para os trabalhadores da área de produção:
- Luvas de NAPA – troca quadrimestral – troca de acordo com a necessidade;
  - Japona de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
  - Luvas de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
  - Luva de malha de aço tamanho “G” – troca de acordo com a necessidade;
  - Óculos de segurança – troca de acordo com a necessidade;
  - Mangas de neoprene (mangote) – troca quadrimestral;
  - Sapatos biqueira de aço – troca de acordo com a necessidade
  - Protetor auricular – troca de acordo com a necessidade.

**8.26.2.3.** Os EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de 1ª qualidade estando sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá a qualidade e quantidade dos mesmos. Caso não sejam aceitos, deverão ser substituídos imediatamente. A recusa será formalmente justificada e comunicada à empresa CONTRATADA.

**OBS: Compete à empresa Contratada dar manutenção dos extintores necessários para atender aos padrões de Segurança contra incêndio exigido pela legislação brasileira.**

**8.26.3.** Fornecer os crachás, uniformes, ferramentas e EPIs a serem utilizados por seus empregados, em consonância com os trabalhos desenvolvidos e legislação pertinente;

**8.26.4.** É obrigatoriedade que todos os funcionários do Restaurante Popular mantenham a higiene pessoal (corporal das mãos). O uso de luvas descartável torna-se obrigatório pelos funcionários envolvidos no manuseio e preparo de refeições;

**8.26.5.** Substituir qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com os exercícios das funções que lhe forem atribuídas;

**8.26.6.** Responsabilizarem-se a fornecer tantos empregados quantos necessários ao perfeito atendimento do contrato, bem como pela alimentação, transporte, atendimento médico, indenizações ou qualquer outro benefício, seja de que natureza for ficando tais encargos por conta da Empresa ganhadora de acordo com a legislação em vigor;

**8.26.7.** Adotar todos os critérios de segurança tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

**8.26.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente, que venha vitimar seus empregados, ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;

**8.26.9.** Manter permanentemente, para execução do serviço, equipe composta por profissionais de nutrição de nível superior, inscritos no respectivo conselho, em número e regime de trabalho para desenvolver as atividades relacionadas com abastecimento e produção de refeições, bem como, manterá pessoal de infraestrutura de qualificação comprovada em número suficiente de forma a garantir o atendimento diário dentro dos padrões estipulados pelo referido setor;

**8.26.10.** Deve a CONTRATADA diligenciar para seus empregados, o dever de tratar com urbanidade o pessoal que frequentar o Restaurante Popular, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

**8.26.11.** Providenciar a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja indesejável à CONTRATANTE, segundo os seus próprios critérios;

**8.26.12.** Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, na forma prevista na NR-7 bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, esse de acordo com a NR-9, no que for aplicável a CONTRATADA ambos com o objetivo de promoção e preservação da saúde e da integridade do seu pessoal;

**8.27.** Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis todos de qualidade comprovada, para atendimento das condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.

**8.28.** Responsabilizar-se pela reposição de papéis descartáveis (papel-toalha e papel higiênico) e sabonete líquido para as mãos no refeitório e toaletes, sempre que necessário;

**8.29.** Zelar para que as instalações do Serviço de Nutrição e áreas adjacentes se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos componentes, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a sua execução;

**8.30.** Cumprir as normas regularmente sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;

- 8.31.** Facilitar fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE, por escrito, o resultado das inspeções;
- 8.32.** Atender aos usuários do Restaurante Popular com eficiência e cortesia;
- 8.33.** Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços tais como: detergentes e sanitizantes com alto poder bactericida e ação fungicida, de forma a se obter ampla higienização dos alimentos equipamentos e utensílios bem como das mãos de funcionários que manipulam alimentos;
- 8.34.** Retirar do local dos serviços diariamente o lixo, resultante de suas atividades, sempre acondicionados em sacos plásticos próprios para tal fim, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- 8.35.** Remover no mínimo 02 (duas) vezes por dia, o lixo das áreas da central de produção do restaurante (assim, como outros materiais imprestáveis – caixotes, garrafas, latas vazias, etc.). O lixo úmido das diversas dependências do setor será acondicionado em embalagem descartável apropriada;
- 8.36.** Cumprir os horários de distribuição das refeições para usuários conforme padronização do contrato, tanto na sede do Restaurante Popular quanto nos pontos de apoio;
- 8.37.** Fornecer todo material necessário à boa execução do serviço, sendo: copos de 200 ml com tampa para sucos, pratos de sobremesas descartáveis (pudim, gelatina, doces e outros), copos de 200 ml com tampa para salada de frutas, inclusive todo material descartável solicitado pelo serviço de nutrição;
- 8.38.** Embalar os alimentos e talheres, a serem distribuídos aos usuários, em saco plástico transparente incolor, nas medidas apropriadas: plásticos para frutas, sobremesa etc.;
- 8.39.** Preparação cocção das refeições, bem como distribuição conforme rotina do Restaurante Popular, limpeza total da cozinha, refeitório e áreas integrantes, com lavagem de áreas e pisos com higienização adequada ao termino das refeições, inclusive limpeza de fogões, vasilhas, pias, bancadas, armários, pisos, janela, vidraças, paredes, exaustores, etc.
- 8.40.** Permitir e facilitar à CONTRATANTE a fiscalização de todas as atividades, em qualquer dia e hora, prestando-lhe, de imediato, todas as informações que lhe forem solicitadas através de sua interlocução;
- 8.40.1.** Fornecer todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições sanitárias, com boa apresentação visual, dentro do prazo de validade e livres de toda e qualquer contaminação por perigos físicos, químicos ou biológicos, podendo a CONTRATANTE impugnar os alimentos e/ou preparações que julgar inadequados para o consumo;
- 8.41.** Do Cardápio:
- 8.41.1.** A CONTRATADA deverá entregar uma semana antes de iniciar a execução do CONTRATO uma planilha com os cardápios para a coletividade sadia correspondendo ao período de três meses;
- 8.41.2.** Os cardápios poderão ser fornecidos unicamente após serem avaliados e autorizados pela Coordenação de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- 8.41.3.** Os cardápios não aprovados pela CONTRATANTE deverão ser corrigidos e submetidos à nova avaliação e posterior autorização;
- 8.41.4.** Os cardápios aprovados serão praticados mês a mês no curso de 03 (três) meses e após esse período poderão ser repetidos na mesma ordem, podendo sofrer alterações caso se faça necessário, fazendo prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE, devidamente justificada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de toda e qualquer alteração a ser realizada no cardápio, limitada a 06 (seis) modificações mensais;
- 8.41.5.** Elaborar as Fichas Técnicas, até 30 (trinta) dias após o início da execução do CONTRATO, das preparações de todos os pratos principais, substituições, entradas, guarnições, acompanhamento, sucos e sobremesas do cardápio trimestral do Restaurante Popular, especificando os componentes, per capita, técnicas de preparo utilizadas, calorias, percentual, gramatura dos macronutrientes e micronutriente ferro e sódio, devendo serem fornecidas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.
- 8.41.6.** No mínimo 20 (vinte) dias antes de finalizado o período de execução dos seis meses dos cardápios de que trata o subitem 8.41.4, a CONTRATADA deverá submeter, por escrito, à Coordenação de Nutrição da CONTRATANTE, a nova programação trimestral dos cardápios do Restaurante Popular,

acompanhados de todos os itens solicitados no tópico 8.41.5;

- 8.41.7.** Em todo o tempo de vigência do contrato em que a CONTRATADA elaborar cardápios para o Restaurante Popular, deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações que trata o Item 8.41.6;
- 8.41.8.** O valor energético total deverá respeitar recomendações do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador que prevê para refeição – almoço o mínimo de 1.400 Kcal (um mil e quatrocentas quilocalorias) e 6% Ndpca (seis por cento, relação entre calorias e proteína líquida);
- 8.41.9.** Na semana em que ocorrer datas comemorativas, tradicionais como Natal, Ano Novo, Semana Santa, Dia das Mães, Festas Juninas (São João e São Pedro) e Dia dos Pais, dentre outras, a CONTRATADA deverá incluir na planilha de cardápios para os comensais do Restaurante Popular do Maceió/AL as preparações típicas voltadas para estas datas, sendo estas, mais elaborados e/ou especiais, contudo, sem distanciar-se do padrão médio;
- 8.42.** Não será permitida a CONTRATADA:
- 8.42.1.** A adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;
- 8.42.2.** Não reaproveitar os alimentos prontos que já foram ou não servidos;
- 8.43.** Deverá a CONTRATADA garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);
- 8.44.** Deverá a CONTRATADA realizar o monitoramento do óleo utilizado para fritura nas preparações através da utilização de fitas que aferem o nível de degradação da gordura. Devendo a CONTRATADA manter registrado em planilhas o controle das aferições, bem como o descarte e as trocas de óleo efetuadas para adequado controle da qualidade dos alimentos fritos.
- 8.45.** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relação de fornecedores contendo endereço e telefone, para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semi-elaborados e/ou de produtos prontos, através de visita técnica;
- 8.46.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar funcionário para envio de amostra de todos os alimentos prontos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ao setor de nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com o objetivo de degustação para acompanhamento da qualidade, bem como das características organolépticas da refeição oferecida;
- 8.47.** Cabe ainda a CONTRATADA:
- 8.47.1.** Avaliar diariamente, através de pesquisa de mesa o nível de satisfação das refeições (aspecto visual, sabor e cheiro do alimento preparado);
- 8.47.2.** Fazer planilha com o resultado da pesquisa, sendo que o nível de satisfação deverá atingir no mínimo 80% de satisfação, devendo o resultado da pesquisa a ser afixado no mural do Restaurante;
- 8.47.3.** Quando a pesquisa diária apresentar resultado fora do objetivo, disponibilizar uma pesquisa direcionada com o objetivo de avaliar detalhadamente todos os aspectos que envolvem a fabricação de todos os alimentos. O resultado da pesquisa deverá ser apresentado a comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, onde será discutido e solucionado em reunião os problemas apresentados no resultado da pesquisa.
- 8.47.4.** Disponibilizar para os comensais do Restaurante Popular e nos seus pontos de apoio um livro de registro de ocorrências (com numeração de páginas do fabricante), em local de fácil acesso e visibilidade em todo o horário de distribuição do almoço, podendo ser solicitado e/ou verificado pela CONTRATANTE a qualquer tempo;
- 8.47.4.1.** Apresentar a CONTRATANTE as justificativas pertinentes aos questionamentos, ocorrências ou demais notificações deixadas no livro de registro do refeitório por parte dos comensais;

#### **8.48. DA PADRONIZAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS:**

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO
01	Carne Bovina de 1º	Cor vermelho vivo, firme, gordura e pele (máxima permitida 10%), com odor agradável, fresca ou resfriada: chã de dentro ou alcatra ou coxão mole ou lagarto ou patinho. Nacional.
02	Carne bovina de 2º s/ osso	Cor vermelho vivo, firme, gordura e pele (máxima permitida 10%), com odor agradável, fresca ou resfriada: acém, músculo, capa de filé, fraldinha. Nacional.
03	Carne de charque	Dianteira. Máximo de gordura permitida 10%.
04	Peito, coxa ou sobrecoxa de frango	Congelado, pele s/manchas, máximo de gordura permitida 10%. Nacional.
05	Bisteca ou pernil de porco	Cor branca a rosada, serrado, máximo de gordura permitida 12% gordura, odor característico. Nacional.
06	Fígado bovino	Firme, sem manchas, brilhante, resfriado ou fresco. Nacional.
07	Filé de peixe	Cor branca ou característica, sólida, bem aderente, cheiro característico, com pouca ou sem espinhas: merluza, pescada branca, anchova, pescada amarela, dourada.
08	Linguiça toscana	De 1ª qualidade, textura firme e no prazo de validade. Nacional.
09	Ovos de Galinha	Tamanho extra no prazo de validade.
10	Peixe em Posta	Limpo, sem cabeça, carne branca, sólida, bem aderente, sem gorduras e vísceras, em postas, com odor característico: pescada branca, anchova, pescada amarela, dourada
11	Abacate	Casca verde, brilhante, lisa, meio verdoso, grande
12	Abacaxi	Arredondadas e cheias, tenro, meio verdoso e grande.
13	Abóbora	Madura, pico de jacaré, polpa vermelha e tenra, tamanho médio.
14	Acerola	Sem manchas e machucões, tenra, meio madura, tamanho médio ou grande.
15	Alface	Folha fresca, lisa ou meio crespa, tenra, fechada e sem sujidade.
16	Alho	Tamanho grande, cor roxa e nova.
17	Banana Comprida	Cascas limpas, firmes e cheias, meio maduras, tamanho grande, sem sujidade.
18	Banana Prata	Cascas limpas, firmes e cheias, meio maduras, tamanho grande, sem sujidade.
19	Batata Doce	Cor roxa ou vermelha, firme, sem manchas, tamanho médio, sem sujidade.
20	Batata Inglesa	Lisa, película fina, bem formada. Tamanho médio, sem sujidade.
21	Beterraba	Tenra, limpa, cor roxa, tamanho médio, sem sujidade.
22	Caju	Sem manchas e machucões, tenro, meio maduro, tamanho médio.
23	Cebola	Firme, cor roxa ou branca tamanho médio, sem sujidade
24	Cebolinha	Folhas verdes e frescas, firmes sem manchas, sem sujidade.
25	Cenoura	Amarela, lisa, firmes, limpas com tamanho grande.
26	Chuchu	Firme, meio verdoso, sem manchas na casca, tamanho médio, sem sujidade.

27	Coco-Verde	Cascas aparadas nas extremidades, tamanho médio.
28	Coco Ralado	Ralado no dia, partículas finas
29	Coentro	Folhas cheirosas, verdes e frescas.
30	Cominho	Moído e sem pimenta.
31	Couve Manteiga	Folha lisa e fresca, firme e sem manchas sem sujidade.
32	Farinha de Mandioca	Cor creme, torrada e fina sem massa.
33	Feijão Verde	Novo e debulhado
34	Goiaba	Polpa variando do branco (china) ao vermelho, cascas sem manchas meio madura
35	Inhame	Branco, limpo, maduro, sem manchas, casca desprende facilmente.
36	Laranja-Lima	Casca lisa, firmes, suculentas, meio verdosas, tamanho grande sem sujidade.
37	Laranja-Pêra	Casca lisa, suculentas, meio verdosas, tamanho grande sem sujidade.
38	Laranja Pokan	Grande e meio madura sem sujidade.
39	Limão	Casca lisa, fina, suculento, meio verdoso, tamanho grande sem sujidade.
40	Maçã	Nacional ou argentina, casca brilhante, vermelha, polpa firme (120 a 125g), sem sujidade.
41	Macaxeira/ Aipim	Firme, casca se desprende com facilidade, manteiga ou rosa, limpa e nova.
42	Mamão	Casca fina e lisa, firmes sem manchas, havaiano ou comum, meio maduro, tamanho médio.
43	Milho Verde	Meio maduro e de tamanho médio.
44	Maracujá	Cor amarela, polpa com sementes ovais, cheio característico, casca clara, tamanho médio
45	Massa Puba	(100 a 120g) sem sujidade.
46	Maxixe	Novo, meio verdoso, tamanho médio, sem sujidade.
47	Melancia	Casca lisa, polpa vermelha, tamanho grande sem sujidade
48	Melão	Espanhol, sem manchas, meio maduro, tamanho médio sem sujidade.
49	Pepino	Macio, meio verdoso, tamanho médio, sem sujidade.
50	Pera	Nacional, casca íntegra, polpa firme, sem sujidade, tamanho médio.
51	Pimenta do Reino	Moída
52	Pimentão	Firme, tenro, sem manchas, verde, tamanho grande, sem sujidade.
53	Quiabo	Chifre de bode, fresco, tamanho médio, bem cheios, novo, sem sujidade.
54	Repolho	Branco ou roxo, folhas frescas, compactas, tamanho médio.
55	Tomate	Liso, firme, sem manchas, meio maduro, tamanho médio, sem sujidade.
56	Uva	Variedades; Itália, rubi, red globe, ou sem sementes, polpa firme e íntegra, casca lisa, sem sujidade.
57	Vagem	Nova, tenra, quebrável, sem manchas e firme, sem sujidade

#### 8.49. Generalidades do serviço:

8.49.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Restaurante Popular de Maceió/AL e nos seus

pontos de apoio, no que concerne ao fornecimento dos marmitex.

**8.49.2.** Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA.

**8.49.3.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**8.49.4.** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a verificação dos serviços realizados, cabendo à CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.

**8.49.5.** A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

## **9. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**9.1.** A CONTRATANTE poderá cancelar a prestação dos serviços, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a essa, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da emissão do pedido/ordem de serviço.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

### **10.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.1.** O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante já realizou, de maneira satisfatória, fornecimento do objeto deste termo de referência.

### **10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.1** O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**10.2.1.1** Para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo estimado diário previsto neste termo de referência.

**10.2.2** O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissionais de Nível Superior na área de Nutrição e Administração, através de apresentação de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato Particular de prestação de Serviço, com as devidas anotações ou outro documento que comprove o vínculo empregatício do profissional com a empresa arrematante, ou no caso de profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como a cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria.

**10.2.2.1** Os profissionais descritos no subitem acima deverão estar inscritos no Conselho Regional da categoria, comprovando com a apresentação da cópia de sua carteira do respectivo Conselho.

**10.2.2.2** Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

### **10.3. APRESENTAR DECLARAÇÕES:**

- 10.3.1.** Declaração formal e expressa da Licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições, e de todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- 10.3.2.** Declaração emitida pelo licitante, garantindo o fornecimento do produto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3.3. Da Visita Técnica** – Para fins de obtenção do atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, as licitantes deverão vistoriar os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, comprovando que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- I – As interessadas deverão entrar em contato com a Diretoria Administrativa da SEMAS, para agendar sua visita, previamente, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (82) 3315-6135, 98882-8220. As visitas poderão ser realizadas até o 1º dia útil anterior a realização da licitação;
  - II – As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento;
  - III – As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;
  - IV – Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos equipamentos e instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;
  - V – Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados na licitação. Ficando facultativa a vistoria aos licitantes que não fizeram a visita técnica, obrigando-se o mesmo a responsabiliza-se pelas informações prestadas;
- 10.3.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

#### **10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 10.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- 10.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 10.4.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4** Comprovação da regularidade junto ao INSS (§3º, art. 195, da CRFB);
- 10.4.5** **Certificado de Regularidade do FGTS** (art. 195, Inciso I, § 3º, da CRFB; art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91; art. 27, alínea "a" da Lei n. 8.036/90 e art. 2º da Lei n. 9.012/95);
- 10.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.7** Certidões de quitação com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
- 10.4.8** **Declaração de que não contrata menor, salvo na condição de aprendiz** (art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB).

#### **10.5 DA REGULARIDADE JURÍDICA**

- 10.5.1** Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica;

Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá, CEP: 57022-050 - Maceió – AL - Telefone: (82) 3312-5100

- 10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **10.6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- 10.6.1 Demonstrar a situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;
- 10.6.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;
- 10.6.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
- 10.6.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

## **11. DA ESTRUTURA FÍSICA**

---

- 11.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar, no momento da contratação:
  - 11.1.1. Ter estrutura física na grande Maceió/AL, dotada de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **12.1. Da Contratada**

- I. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Cabe a CONTRATADA iniciar o serviço pretendido em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do respectivo extrato contratual no Diário Oficial do Município – DOM, informando em tempo hábil ao Fiscal do contrato, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço estabelecido;
- III. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;
- V. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar a Nota Fiscal, devidamente acompanhada pelos canhotos dos talões de tickets distribuídos aos usuários, documentos comprobatórios das quantidades de refeições fornecidas;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes da confecção e elaboração dos talões de tickets que serão distribuídos diariamente pela CONTRATADA. Devendo este, ser timbrado com a Identificação devida do Restaurante Popular de Maceió/AL e da Prefeitura Municipal de Maceió/AL e conter informações iguais, tanto nos tickets quanto nos canhotos, em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência, devendo conter as informações mínimas abaixo:
  - a. Numeração de 0001 à 2000;
  - b. Data de emissão;

c. Validade (**devendo ser da data de emissão**);

**VII.** Deverá a CONTRATADA apresentar no mínimo os seguintes profissionais:

**a.** Nível Superior:

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
Administrador	01
Nutricionista	02

1. A CONTRATADA deverá indicar no mínimo 02 (dois) profissionais de nutrição que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços. Um deles deverá ser o coordenador, responsável técnico pela execução do serviço, que atuará como interlocutor entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a CONTRATADA, e o outro deverá atuar como substituto legal nos eventuais impedimentos do coordenador, devendo ambos ter total domínio e conhecimento sobre os serviços contratados.

2. Os profissionais de nível superior deverão estar inscritos no Conselho Regional da categoria, comprovando com a apresentação da cópia de sua carteira do respectivo Conselho.

**b.** Outros Cargos (não exigível nível superior):

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
Assistente administrativo	01
Auxiliar de escritório	01
Almoxarife	01
Auxiliar de almoxarifado	01
Técnico em nutrição	01
Cozinheiro	03
Auxiliar de cozinha	06
Supervisor de atendimento	01
Serviços Gerais	03
Caixa	02
Encarregado de Manutenção	01
Vigilantes	02

**VIII.** Os profissionais apresentados pela CONTRATADA deverão comprovar o vínculo com a CONTRATADA através de apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho.

**IX.** Designar equipe técnica capacitada para realização dos serviços contratados;

**a.** Substituir, após comunicação do Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer integrante de sua equipe que não estiver executando os serviços de forma adequada ou por opção da CONTRATANTE, por outro de mesma qualificação ou superior.

**b.** Apresentar o Cartão de Vacinação, especialmente contra COVID-19, Tétano e Hepatite B, atualizado dos realizadores dos serviços, conforme preceitua a NR-32 do Ministério do Trabalho, obedecendo às recomendações do Ministério da Saúde.

**c.** Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO/PPRA), apresentando, no início do contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais dos seus profissionais que atuarão neste contrato.

**d.** Os Equipamentos de Proteção Individual, necessários para a execução dos serviços, serão dimensionados considerando a entrega de uma unidade na data de início dos serviços e outra a cada período abaixo relacionado, sendo todos de uso exclusivamente individual. Vedada a utilização por outros trabalhadores. A fiscalização da correta utilização é da responsabilidade da CONTRATADA, através de seu supervisor, sendo apoiado pela fiscalização da CONTRATANTE.

1. Troca de EPI's para os trabalhadores da área de produção:
  - Luvas de NAPA – troca quadrimestral – troca de acordo com a necessidade;
  - Japona de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
  - Luvas de nylon para câmara fria – troca de acordo com a necessidade;
  - Luva de malha de aço tamanho “G” – troca de acordo com a necessidade;
  - Óculos de segurança – troca de acordo com a necessidade;
  - Mangas de neoprene (mangote) – troca quadrimestral;
  - Sapatos biqueira de aço – troca de acordo com a necessidade;
  - Protetor auricular – troca de acordo com a necessidade.
2. Os EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de 1ª qualidade estando sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá a qualidade e quantidade dos mesmos. Caso não sejam aceitos, deverão ser substituídos imediatamente. A recusa será formalmente justificada e comunicada à empresa CONTRATADA.

**OBS:** Compete à empresa Contratada dar manutenção dos extintores necessários para atender aos padrões de Segurança contra incêndio exigido pela legislação brasileira.

**X.** Realizar os serviços constantes deste Termo de Referência com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos à que a CONTRATADA tiver acesso em decorrência de seus serviços.

**XI.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar, sob suas expensas, todos os equipamentos que se fizerem necessários, para conferir a devida execução do serviço pretendido, neste Termo de Referência. Lista com a disposição dos equipamentos mínimos no ANEXO III deste instrumento;

- a. Cabendo a CONTRATADA realizar uma visita prévia ao prédio onde funciona o Restaurante Popular de Maceió/AL, situado na Rua Barão de Alagoas, 284, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-210 devendo ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do número (82) 3312-5904, 98882-8220, para que possa receber e atestar a aceitação dos equipamentos desta Administração que estão disponibilizados neste prédio, em consonância com o ANEXO II deste instrumento.
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco dias), os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço almejado;
- c. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução deste Contrato, ficando ao seu critério realizar as manutenções que tratam o subitem anterior ou a substituição destes.
- d. Caso os materiais do patrimônio público, se fizerem necessários o descarte pela CONTRATADA, deverá ser previamente comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, para que sejam tomadas as medidas adequadas, que o caso requer.
- e. Deverá a CONTRATADA retirar, por sua conta e risco, dos locais de trabalho, os equipamentos e utensílios dentro de 05 (cinco) dias úteis após o término do contrato, ficando os mesmos sob a sua guarda e responsabilidade até a efetiva retirada dos mesmos do espaço do Restaurante Popular.

**XII.** Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**XIII.** Realizar a supervisão e treinamento da mão de obra, prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados), conforme necessidades da CONTRATANTE, e em consonância com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na quantidade constante da tabela abaixo.

- XIV.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- XV.** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- XVI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a.** Além destas, caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo abastecimento e/ou despesas relativas à telefonia, água, energia elétrica, gás, controle de pragas realizada por empresa credenciada (desratização e desinsetização), limpeza de caixa d'água e gordura bimestralmente, manutenção de equipamentos, materiais de escritório e de limpeza para o funcionamento de seus serviços e quaisquer outras que venha a interferir no funcionamento da sede do Restaurante Popular.
- XVII.** Pagar os salários dos empregados responsáveis pela execução do serviço pretendido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- XVIII.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- XIX.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo CONTRATO, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XX.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXI.** Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- XXII.** Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- XXIV.** Apresentar, quando e se solicitado pela CONTRATANTE, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação dos comensais, a ser providenciado pela CONTRATADA.
- XXV.** Fornecer as refeições, do tipo marmitta/marmitex, nos pontos de apoio, na quantidade e horário, conforme anexo IV.
- XXVI.** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do CONTRATO, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da jurisdição do Município de Maceió.
- XXVII.** A CONTRATADA se obriga por si, seus diretores, empregados ou pessoas contratadas, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do CONTRATO e/ou da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar ou reproduzir.
- XXVIII.** Todas as informações transmitidas pela CONTRATANTE ou todas as informações geradas pela CONTRATADA, inclusive orais, a partir de reuniões, atividades ou procedimentos executados nas instalações da CONTRATANTE passam a ser consideradas informações confidenciais pertencentes à CONTRATANTE.
- XXIX.** Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO.

**XXX.** Garantir a integridade física do prédio, bem como dos equipamentos e instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

- a. Executar a manutenção preventiva e corretiva para a perfeita condição de funcionamento, apresentação e higienização dos utensílios, instalações e equipamentos em uso. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, assim como a manutenção corretiva deverá ser realizada no momento em que ocorrer a quebra do equipamento em uso.

**XXXI.** Cabe a CONTRATADA manter a sede do Restaurante Popular de Maceió/AL em funcionamento todos os dias úteis, entre 08h e 17h, sendo aberto ao público para almoço das 10h30 às 14h30.

- a. Devendo sempre tomar por base o calendário utilizado pelo comércio local.
- b. O almoço só poderá ser fornecido em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no Restaurante Popular de Maceió/AL e em seus pontos de apoio, no horário de 10h30 às 14:00h, conforme item 2.3.5, observadas as especificidades do item 8.4;
- c. No caso de comum acordo e interesse da Administração Pública Municipal, o almoço poderá eventualmente ser fornecido, em dias não úteis, mediante comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com antecedência mínima de 48 horas.
- d. Quando da realização de eventos que contem com o apoio e parceria do Município, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço do Restaurante Popular de Maceió, e servir as refeições solicitadas pela CONTRATANTE, nos dias e horários correspondentes aos eventos, inclusive em feriados e finais de semana, em horários distintos do estabelecido, desde que a CONTRATANTE informe sobre o número de refeições, dia e horário do evento, com antecedência mínima 48h (quarenta e oito horas). No caso de eventos, o valor da refeição será pago integralmente pelo Município.
  - d.1. Nos eventos que ocorram em horário normal de funcionamento do Restaurante Popular de Maceió, os custos de operacionalização nos casos elencados no subitem anterior, serão de responsabilidades da CONTRATADA, sob suas expensas, não sendo repassado a CONTRATANTE nenhum ônus eventual, esta, apenas, ficando responsável pelo pagamento do valor integral, por refeição.
  - d.2. Nos eventos que ocorram em horário diferente ao contratado, os custos da operacionalização, serão repassados para a CONTRATANTE, devendo ser comprovado de forma analítica os custos adicionais e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

**XXXII.** A CONTRATADA deverá priorizar a aquisição dos alimentos a serem processados no Restaurante Popular, dos pequenos produtores rurais familiares locais beneficiários dos Programas de Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Compra Direta Local (PAA), individualmente ou via associação, estimulando assim a agricultura familiar e reduzindo custos, bem como do banco de alimentos.

**XXXIII.** Responder junto aos Órgãos governamentais, os quais sejam Municipais, Estaduais e Federais, pela devida execução dos serviços do Restaurante Popular de Maceió/AL, e obediência às normas vigentes que o regulamentam, arcando com o pagamento e quaisquer multas e taxas que por ventura venham a ser cobradas, bem como, pela sua adequação a quaisquer normas que vierem a ser vigentes.

**XXXIV.** A contratada está obrigada a se registrar no Conselho Regional de Nutrição, bem como apresentar um dos nutricionistas contratados como responsável técnico pelo Restaurante Popular.

**XXXV.** Cabe a CONTRATADA, a elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos – MBPF, dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município – DOM.

- a. Seguir rigorosamente as etapas descritas no seu MBPF;
- b. Manter o preenchimento das planilhas dos Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs.

- c. Observar criteriosamente o que a legislação sanitária determina para a execução e monitoramento de todos os processos de higienização, sanificação e desinfecção de vegetais crus e frutas com produtos aprovados pela legislação sanitária. Devendo disponibilizar à CONTRATANTE as fichas técnicas dos produtos utilizados para higienização, sanificação e desinfecção, conforme for solicitado;
- d. Manter, nas áreas de manipulação e confecção das refeições do Restaurante Popular, a estrutura física e os aspectos higiênico-sanitários rigorosamente em conformidade com os dispostos nas Portarias nº 326/CVS/MS, de 30 de julho de 1997 e 1428/MS de 26 de novembro de 1993 e na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216 de 15 de novembro de 2004 MS/ANVISA.
- e. Manter, nas áreas de manipulação e confecção das refeições do Restaurante Popular, a estrutura física e os aspectos higiênico-sanitários rigorosamente em conformidade com os dispostos nas Portarias nº 326/CVS/MS, de 30 de julho de 1997 e 1428/MS de 26 de novembro de 1993 e na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216 de 15 de novembro de 2004 MS/ANVISA.

**XXXVI.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência.

**XXXVII.** Cabe à contratada, através das nutricionistas contratadas, desenvolverem com os comensais, no horário de funcionamento do Restaurante Popular, atividades que auxiliem no processo de Educação Nutricional. Essas atividades podem utilizar diversas formas de comunicação como campanhas, palestras, folders, painéis, oficinas culinárias e outros.

**XXXVIII.** Os conteúdos abordados devem estar de acordo com a realidade local, incluindo:

- a) Saúde, estilo de vida e alimentação saudável, abordando a quantidade, a qualidade, a regularidade e a adequação para as diferentes fases do ciclo da vida;
- b) Valor nutritivo e funcionalidade dos alimentos (relação entre alimentos e enfermidades para prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição);
- c) Combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;
- d) Resgate e estímulo aos hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais, de baixo custo e alto valor nutritivo;
- e) Práticas de higiene alimentar e pessoal, para a promoção da segurança alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos;
- f) Cuidados na alimentação fora do domicílio;
- g) Informações sobre a época da safra e preços dos alimentos, bem como orientações para o reconhecimento das características dos produtos de boa qualidade;
- h) Preparações nutritivas, baratas e saborosas;
- i) Observação e análise da rotulagem dos alimentos.

**XXXIX.** Deverá a CONTRATADA realizar constantes capacitações, treinamentos e atualizações dos seus funcionários e/ou colaboradores, podendo ser ministradas/realizadas pela própria CONTRATADA ou por terceirizada, objetivando garantir a melhoria das práticas diárias na execução do serviço pretendido.

**XL.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar os subsídios necessários ao devido acompanhamento e fiscalização das atividades do Restaurante Popular, a qualquer momento do contrato firmado, a CONTRATANTE. Devendo este, disponibilizar funcionário, com capacidade técnica, em qualquer área de trabalho pertencente ao sistema de produção, administração, manutenção, entre outros, para auxiliar na devida fiscalização e acompanhamento.

a. Cabendo ainda à CONTRATADA permitir acesso aos documentos, planilhas, registros, bem como todo o processo de produção que envolver o serviço pretendido, sem ônus à CONTRATANTE.

- XLII.** No valor estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: Mão-de-obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhista, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvará, transporte de marmita/marmitex, em caixa *hotbox*, ou quaisquer outros custos incidentais diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários a consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.
- XLIII.** Os pagamentos de despesas e/ou taxas: As despesas com equipamentos, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, Gás LP (Gás Liquefeito de Petróleo), água, energia, telefone e Mão de obra utilizado na fabricação das refeições e/ou alimentos, transporte e distribuição de marmitex ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- XLIV.** Deverá a CONTRATADA atender todas as normas sanitárias exigíveis na legislação vigente, quanto ao transporte, armazenamento, higienização e outras pertinentes ao serviço desenvolvido.
- XLV.** Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Contratante;
- XLVI.** Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por sua conta exclusiva todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- XLVII.** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- XLVIII.** Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- XLIX.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- L.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- L.** Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços descritos no Termo de Referência, no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados;
- LI.** Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta, se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

#### **12.2. Da Contratante:**

- I.** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- II.** Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- III.** Solicitar, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho/Ordem de Serviços;
- IV.** Designar o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- VI.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

- VII.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos e meios necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
- VIII.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- IX.** Disponibilizar todos os equipamentos e requisitos mínimos necessários ao funcionamento do Restaurante Popular de Maceió/AL, em conformidade com o Anexo II deste Termo de Referência.
- X.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no CONTRATO.
- XI.** Reajustar os valores do Contrato de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo;
- XII.** Nomear 02 (dois) servidores municipais, efetivo, contratado ou comissionado, para:
  - a.** Fazer a identificação de dados na base de registro do Cadastro Único para Programas Federais para constatação de situação regularizada no mesmo para validar a condição de vulnerabilidade social e fazer jus ao benefício constante no item 3.3, alínea “a”;
  - b.** Fazer a identificação circunstancial e cadastrar, quando for o caso, os usuários prioritários de acordo com o item 3.6 deste TR;
  - c.** Carimbar, autenticar os talões e tickets que serão distribuídos pela CONTRATADA;
  - d.** Acompanhar toda a distribuição e o fornecimento das refeições.
- XIII.** Estes servidores deverão acompanhar e fiscalizar toda a distribuição dos tickets, ressaltando que só serão aceitos os talões devidamente autenticados por este servidor, ou seu substituto, outrora nomeados, para esta atividade;
- XIV.** A figura dos servidores a serem nomeados para desempenhar a função citada neste item, não substituem nem em todo, nem em partes a figura do Gestor do Contrato, podendo ser um auxiliar deste, não isentando também a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- XV.** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- XVI.** Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste termo;
- XVII.** Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- XVIII.** Cabe a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar através do profissional NUTRICIONISTA sob sua responsabilidade, as atividades de planejamento, produção e distribuição de toda alimentação fornecida pela CONTRATADA;
- XIX.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- XX.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- XXI.** Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos;
- XXII.** Notificar à Contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- XXIII.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;

### **13.DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias,

devidamente analisadas e atestadas pelo Gestor do CONTRATO, devidamente acompanhada com os canhotos dos talões de tickets, para conferência das quantidades de refeições fornecidas.

- 13.2. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 13.3. O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 13.4.1. Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;
  - 13.4.2. Apresentação da documentação discriminada nos itens 13.3 e 13.4. deste item.
  - 13.4.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
  - 13.4.4. Apresentação, de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.3 e 13.4, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
  - 13.4.5. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS reterá, na fonte, os tributos pertinentes à área federal.
  - 13.4.6. Poderá ser deduzida, do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS se for o caso.

#### **14.DA CONTRATAÇÃO**

---

- 14.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 14.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **15.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 15.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 15.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 15.2.1. expedir ordens de serviços;
  - 15.2.2. proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
  - 15.2.3. fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
  - 15.2.4. comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 15.2.5. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 15.2.6. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 15.2.7. atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
  - 15.2.8. solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### **16.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REACTUAÇÃO OU SUPRESSÕES**

---

- 16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

- 16.2.** Caberá a CONTRATADA aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.3.** Será admitida a repactuação do valor contratado com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, das datas dos orçamentos, aos quais a proposta se referir e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com a legislação vigente.
- 16.4.** Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei nº. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5.** A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

#### **17. DA RESCISÃO:**

- 17.1.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §1º ao 4º da Lei de Licitações;
- 17.2.** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3.** A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

#### **18. DAS QUESTÕES LEGAIS**

- 18.1.** Documentação obrigatória para o funcionamento do Restaurante Popular:
- a) Alvarás de funcionamento do Restaurante Popular de Maceió;
  - b) Fichas ou livros de registro de empregados;
  - c) Quadro de horário de trabalho;
  - d) Escala de revezamento;
  - e) GPS (Guia de Previdência Social);
  - f) Livro de Inspeção do trabalho e da saúde;
  - g) Cartões de ponto dos funcionários;
  - h) Atestado de Saúde Ocupacional;
  - i) Controle de água para o consumo;
  - j) Controle integrado de pragas;
  - k) Controle da lavagem da caixa d’água;
  - l) Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);
  - m) Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PMSO);
  - n) Análise de Perigos e Pontos críticos de Controle – Sistema (APPCC).
- 18.2.** Para que o Restaurante Popular seja colocado em funcionamento, devem ser adotados os procedimentos necessários a fim de atender as exigências legais dos órgãos fiscalizadores Municipais e Estaduais.

- 18.3.** Deve ser solicitado junto aos órgãos competentes do Município, um Alvará de Funcionamento. Para sua concessão serão verificadas as condições físicas da construção, segundo determinações dos órgãos de regulação urbana e orientações de segurança determinadas pelo Corpo de Bombeiros.
- 18.4.** Deve ser requerido também, junto ao Órgão Municipal de Vigilância Sanitária, um Alvará/Licença Sanitária, devendo para tanto atender aos procedimentos administrativos definidos e aos requisitos sanitários estabelecidos na legislação sanitária. Caso não haja serviço de vigilância sanitária no âmbito Municipal, deve-se recorrer ao órgão competente do Estado.
- 18.5.** Os documentos legais mencionados acima serão de responsabilidade tanto da CONTRATANTE como da CONTRATADA, conforme pertinência de cada um.
- 18.5.1** As documentações junto aos Órgãos Municipais terão competência mútua, ou seja, serão de competência da CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA, as demais são de competência exclusiva da CONTRATADA. Portanto, será de competência mútua a documentação da alínea “a”. As demais serão de competência exclusiva da CONTRATADA.
- 18.6.** As documentações deverão ser providenciadas de imediato, logo quando o Contrato for publicado no Diário Oficial do Município - DOM, e respeitado os prazos dos Órgãos competentes, não devendo ultrapassar o interregno de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

## **19.DAS SANÇÕES**

- 19.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato, garantidas a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- 19.2.**
- a.** ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
  - b.** MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;
  - c.** MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do CONTRATO: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do CONTRATO. Para o caso de inexecução total do CONTRATO: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
  - d.** SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.3.** Observações: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
- 19.4.** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS aplicará às demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

- 19.5** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 19.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 19.8** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 19.8.1** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 19.8.2** Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 19.8.3** Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- a.1)** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - a.2)** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.9** O prazo previsto no item 19.8.3, alínea “a.1”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 19.10** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 19.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.12** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 19.13** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 20.1.** Para formulação dos lances deverá ser considerado apenas o valor a ser repassado pelo Município;
- 20.1.1.** O valor global =  $\{[(\text{valor do repasse}) \times \text{XX (quantidade de refeições)}] \times 22(\text{dias úteis}) \times 12(\text{quantidade de meses})\}$ , para o quantitativo de refeições (CAFÉ/ALMOÇO/JANTAR) no Restaurante Popular;
- 20.1.2.** O valor global =  $\{[(\text{valor do repasse}) \times \text{XX (quantidade de marmitex)}] \times 22(\text{dias úteis}) \times 12(\text{quantidade de meses})\}$ , para o quantitativo de marmitex, nos pontos de apoio;
- 20.2.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 20.3.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do email: [semas.cga@gmail.com](mailto:semas.cga@gmail.com), telefone para contato (82) 3312-5904. Ou encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, através do email [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3312-5100.
- 20.4.** Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes **fora elaborado para atender ao que dispõe o art. 3º, XI, alíneas da “a” à “g”, do**



**Decreto Federal n. 10.024/2019, razão pela qual atesto o atendimento aos requisitos mínimos, aplicáveis, dos arts. 6º e 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei n. 8.666/1993.**

**Catherine Buarque de Gusmão Barbosa**

Coordenadora Geral Administrativa

matrícula: 956.413-6

De acordo e aprovo o presente Termo de Referência

**Claydson Duarte Silva de Moura**

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

matrícula: 95.4462-3 - CPF: 015.219.661-76

**ANEXO I-A**  
**MODELO DO TALÃO DE TICKETS**

(Este deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, podendo sofrer alterações)

 <p><b>PREFEITURA DE MACEIÓ</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> 	 <p><b>PREFEITURA DE MACEIÓ</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> 
TICKET Nº 0001 DE XXX	TICKET Nº 0001 DE XX
DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx	DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx
DATA DE VALIDADE: xx/xx/xxxx	DATA DE VALIDADE: xx/xx/xxxx
VALOR: R\$ xx,xx	VALOR: R\$ xx,xx

OU  
02 (dois talões)

 <p><b>PREFEITURA DE MACEIÓ</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> 	 <p><b>PREFEITURA DE MACEIÓ</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> 
TICKET Nº 0001 DE XX	TICKET Nº 0001 DE XX
DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx	DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx
DATA DE VALIDADE: xx/xx/xxxx	DATA DE VALIDADE: xx/xx/xxxx
VALOR: R\$ xx,xx	VALOR: R\$ xx,xx

 <p><b>PREFEITURA DE MACEIÓ</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> 	 <p><b>PREFEITURA DE MACEIÓ</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> 
TICKET Nº 1001 DE XX	TICKET Nº 1001 DE XX
DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx	DATA DE EMISSÃO: xx/xx/xxxx
DATA DE VALIDADE: x/xx/xxxx	DATA DE VALIDADE: xx/xx/xxxx
VALOR: R\$ xx,xx	VALOR: R\$ xx,xx

OBSERVAÇÃO: À título ilustrativo, podendo ser confeccionado em outro modelo que contenham as informações devidas.

**ANEXO I-B**  
**RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS**

(Relação de Equipamentos e Utensílios disponibilizados no Restaurante Popular de Maceió/AL)

<b>ITEN</b>	<b>EQUIPAMENTO E UTENSÍLIO</b>	<b>QTDE.</b>
01	Bebedouro coletivo inox, capacidade 80 litros/hora.	01
02	Estrados para sacaria industrial material de polipropileno.	08
03	Refresqueira dupla com gabinete em aço inoxidável, capacidade para 150 litros.	01
04	Balança eletrônica capacidade 15kg/05g.	01
05	Carro para remolho de talheres cuba em aço inox.	01
06	Conjunto restaurante fixo, mesa com 08 cadeiras em madeira.	30
07	Estantes com 04 planos lisos em aço inox.	10
08	Fogão industrial em aço inox a gás de 08 trempes.	01
09	Lavadora de louça, alta pressão com tanque de 85 litros automática.	01
10	Mesa estrutura metálica com prateleira inferior lisa, tampo em aço inox.	06
11	Mesa para máquina de lavar louça (sendo uma para entrada e outra para saída), tampos em aço inox.	02
12	Mesa para escolha de cereais, tampos aço inox.	01
13	Módulo de distribuição aquecido, tampo a banho Maria e gabinete em aço inox.	02
14	Módulo para bebida, tampo e gabinete em aço inox.	01
15	Liquidificador industrial, capacidade 15 litros.	01
16	Tampo com 1 cuba em aço inox tipo 18.8	01
17	Sistema de exaustão duplo, totalmente fabricado em aço inoxidável.	01
18	Bandeja com 6 repartições em aço inox.	970
19	Câmara frigorífica com divisória para alimentos congelados e resfriados.	01

**ANEXO I-C**

**RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

(Relação mínima de equipamentos necessários ao funcionamento do Restaurante Popular)

<b>Equipamentos (materiais permanentes)</b>	<b>Qtde.</b>
Computador	02
Impressora	01
Balança tipo plataforma	01
Balança de mesa	01
Balcão de Distribuição quente c/ 4 cubas	04
Balcão de Distribuição frio c/ 4 cubas	04
Balcão de Distribuição neutro c/ 2 cubas	04
Batedeira planetária	02
Bebedouro de pressão	04
Caldeirão industrial a gás/vapor 500 litros	04
Cofre em aço	01
Conjunto de Câmaras Frigoríficas (congelamento/refrigeração/ante-câmara)	01
Carro auxiliar 3 planos; capacidade 120 Kg	02
Carro caçamba 300 litros	02
Carro cantoneira capacidade 80 Kg	03
Carro para detritos; capacidade de 80 litros	03
Carro para lavagem de cereais, capacidade 80 litros	02
Carro tipo plataforma; capacidade 250 Kg	02
Chapa bifeteira	02
Conjunto de esguicho de pré-lavagem	03
Descascador; com caixa de decantação	02
Enceradeira Industrial	02
Estantes de aço inox	20
Estante Galvanizada	20
Estrados de polietileno	20
Extrator de sucos - Potência de 0,25CV	02
Fogão industrial a gás; de 14 trempes medindo 40x40cm	01
Forno combinado elétrico - Vertical c/ 20 GNs 1/2	01
Freezer horizontal	02
Frigideira elétrica; em aço inoxidável 40 litros	02
Fritadeira a gás 20 litros	02
Geladeira: aproximadamente 800 litros	01
Liquidificador industrial, capacidade 15 litros	02
Liquidificador industrial, capacidade 25 litros	02
Máquina de Lavar louças	02
Mesa com tampo de altileno	02
Mesas e cadeiras para o refeitório - 350 lugares	350
Mesas de inox lisas	15
Mesas de inox c/ cubas	15
Pass trough aquecido	02
Pass trough refrigerado	02
Picador de carne	02
Processador de alimentos	02
Refresqueira industrial	02
Sistema de exaustão/ coifas	02

Tray rest em aço inoxidável	02
-----------------------------	----

### RELAÇÕES DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS

(Relação mínima de equipamentos necessários ao funcionamento do Restaurante Popular)

<b>Móveis e Utensílios (materiais de consumo)</b>	<b>Qtde</b>
Assadeira	05
Bandeja em perfurada e ondulada	05
Bandeja lisa	05
Bandeja com repartição	1500
Caixa para carne branca (padiola)	08
Caixa plástica, branca, fechada	10
Caixa plástica, branca, vazada, tipo Ceasa	10
Caldeirão com tampa – com capacidade 32,5 litros	03
Caldeirão com tampa - 19 litros	03
Caldeirão com tampa - 45 litros	03
Caldeirão com tampa - 95 litros	02
Canecão de alumínio - 6,5 litros	05
Canecão de alumínio - 7,5 litros	05
Chaleira de alumínio - 9 litros	02
Colher de Arroz, cabo de madeira	10
Colher para refeição - aço inoxidável	1500
Concha para cereais - capacidade 1 kg	08
Concha para cereais - capacidade 2 kg	08
Concha para sopa ou feijão	12
Cuba de aço inox	20
Equipamento de proteção individual (toucas, aventais, japonsa para câmara fria, botas anti-derrapantes, luvas) -	
Escorredor de macarrão com 50 cm de diâmetro	05
Escumadeira em tela de arame	10
Escumadeira p/ arroz	25
Espátula em aço inoxidável	10
Faca para carne-inox	10
Faca para legumes ou salada	15
Faca para refeição	1500
Garfo bidente	15
Garfo para refeição	1500
Garfo tridente de aço inox	05
Garrafa térmica para café	06
Lixeira plástica	07
Máquina seladora para marmitta descartável	02
Mesas: 10 lugares	30
Pá de aço inox	02
Pá em altileno	05
Pá para arroz em altileno	05
Panela comum, em alumínio, capacidade 41 litros	03
Panela comum, em alumínio, capacidade 52,1 litros	03
Panela Grande com tampa, capacidade 73 litros	03
Panela Grande com tampa, capacidade 126 litros	03

Pegadores grandes - 28 cm de comprimento	15
Picadores de legumes	05
Tábua de altileno - 50 cm comprimento,30 cm largura	10
Tabuleiro grande - 70x40x4 cm	15
Tabuleiro grande - 70x40x8 cm	01
Terrinas para sopa- louça branca - capacidade 400 ml	500

**ANEXO I-D**

**ENDEREÇO DOS PONTOS DE APOIO DO RESTAURANTE POPULAR PARA ENTREGA DOS MARMITEX**

<b>PONTOS DE APOIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MARMITEX NOS BAIRROS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<p>Horário de distribuição: 10:30h às 14:00h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Jacintinho, na Av. Juca Sampaio, ou imediações.</li> <li>• Feirinha do Tabuleiro, na Av. Maceió, ou imediações.</li> <li>• Santos Dumont</li> <li>• Cidade Universitária</li> <li>• Benedito Bentes II</li> <li>• Clima Bom</li> <li>• Vergel</li> <li>• Ipioca</li> </ul>	08

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/2023-**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023-CPL/ARSER**

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pelo Diretor Presidente, David Ricardo de Luna Gomes, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **27/2023 – CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO \_\_\_\_\_, , processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3000.098058/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do Restaurante Popular, com fornecimento de 3.000 (três mil) almoço/dia, 3.000 (três mil) café da manhã/dia, 3.000 (três mil) Jantar/dia e 3.000 (Três mil) marmitas/dia, sendo 1.500 (mil e quinhentas) para cada bairro, cujo transporte deverá ser realizado em caixas *hotbox*, em 08 (oito) PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS MARMITAS, e operacionalização (compra de materiais, equipamentos e utensílios, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos), cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência - Anexo A deste ARP., cujas especificações técnicas, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade/dia	Quantidade /mês	Quantidade total /anual
01	Fornecimento de refeições de almoço nas instalações do Restaurante Popular, rua Barão de Atalaia, Centro: Almoço	REFEIÇÃO	3.000	12.000	264.000	3.168.000

completo, conforme cardápio e especificações constantes no Termo de Referência					
Fornecimento de marmitas, em 2 (dois) pontos de distribuição, entregues em caixa hotbox, nos bairros do Jacintinho e Feirinha do Tabuleiro, sendo 1.500 (mil e quinhentas) marmitas para cada bairro, em <b>embalagem de 700g.</b>	MARMITA/ MARMITEX	3.000			
Fornecimento de café da manhã, nas instalações do Restaurante Popular, Centro, conforme cardápio e especificações no Termo de Referência.	Refeição	3.000			
Fornecimento de Jantar, sopa, nas instalações do Restaurante Popular, Centro, <b>em pote térmico de 2lt</b> a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.	Refeição	3.000			

**1.1** O valor total desta Ata é de R\$ (...) ((...))

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem

Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá, CEP: 57022-050 - Maceió – AL - Telefone: (82) 3312-5100

ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
  - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
  - c) Edital nº 27/2023-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no **ANEXO C**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final nocertame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
    - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
    - 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
    - 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 27/2023-CPL/ARSER.
    - 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
    - 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
  - 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
  - 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
  - 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
    - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
    - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
    - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
    - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
    - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
    - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal de Maceió.

- 5.7** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **27/2023** – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6** A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d)** Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e)** Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f)** propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g)** propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h)** instruir os autos de gestão da presente ARP.
  - i)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - j)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

- k) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - l) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - m) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - n) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - o) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - p) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **27/2023** – CPL/ARSER;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

- ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
    - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
    - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
    - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
    - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de

- preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
  - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

**Anexo A da ARP**

**Termo de Referência**

**Anexo B da ARP**

**ENDEREÇO DOS PONTOS DE APOIO DO RESTAURANTE POPULAR PARA ENTREGA DOS MARMITEX**

<b>PONTOS DE APOIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MARMITEX NOS BAIROS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Jacintinho, na Av. Juca Sampaio, ou imediações.</li><li>• Feirinha do Tabuleiro, na Av. Maceió, ou imediações.</li><li>• Santos Dumont</li><li>• Cidade Universitária</li><li>• Benedito Bentes II</li><li>• Clima Bom</li><li>• Vergel</li><li>• Ipioca</li></ul>	08
<ul style="list-style-type: none"><li>• Horário de distribuição: 10:30h às 14:00h</li></ul>	

**Anexo C da ARP**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

## ANEXO III

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2023-CPL/ARSER**

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA RESTAURANTE POPULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(…) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(…) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 3000.098058.202;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 3000.098058.2021;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições do Restaurante Popular, com fornecimento de 3.000 (três mil) almoço/dia, 3.000 (três mil) café da manhã/dia, 3.000 (três mil) Jantar/dia e 3.000 (Três mil) marmitas/dia, sendo 1.500 (mil e quinhentas) para cada bairro, cujo transporte deverá ser realizado em caixas *hotbox*, em 08 (oito) PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS MARMITAS, e operacionalização (compra de materiais, equipamentos e utensílios, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos), cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência - Anexo A deste Contrato., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

#### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, sendo originário da licitação

na modalidade de Pregão, sob o (...) / 2023-CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 3000.098058/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) / 2022-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...) / 2023-CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I deste contrato e do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- f) Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;
- g) A responsabilidade exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto
- h) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) iten(s)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição do item			

**O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... \*por extenso)).**

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA X – DA DESPESA**

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

#### **CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de rescisão ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das disposições constantes no item 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023 - CPL/ARSER, parte integrante deste contrato):

:

- a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. Da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 27/2023-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido

formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....  
(Nome da Empresa)  
(Representante Legal da Empresa)

.....  
(Nome da Secretaria Interviente)  
(Gestor(a) da Secretaria Interviente)

#### **ANEXO I DO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PE Nº ----/2023**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- Empresa:
- CNPJ:
  - Endereço:
  - Cidade Estado:
  - Fone: Fax:
  - E-mail:

Dados do responsável pela assinatura ARP/CONTRATO:

Nome:

End: Telefone:

RG com Órgão expedidor e CPF

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((...)) **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: Mão-de-obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhista, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvará, transporte de marmita/marmitex, em caixa hotbox, ou quaisquer outros custos incidentais diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários a consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º \_\_/2023 – CPL/ARSER e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO 1:** o valor a ser lançado no sistema Compranet será o valor total para para 3.168.000 refeições, para um período de 12 meses .

**OBSERVAÇÃO 2:** Utilizou-se para compor o valor global estimado para 12 meses o cálculo da multiplicação do valor unitário estimado x qtd. diária x 22 dias úteis x 12 meses.

**OBSERVAÇÃO 3:** Na composição do preço observar o disposto no item 12, inciso XLI do Termo de Referência que diz: “No valor estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: Mão-de-obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhista, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvará, transporte de marmita/marmitex, em caixa hotbox, ou quaisquer outros custos incidentais diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários a consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro”

Item	Especificação	Unidade	Quant. por tipo de refeição	Quantidade total/dia	Quantidade total/mês	Quantidade total/anual
01	Fornecimento de refeições de almoço nas instalações do Restaurante Popular, rua Barão de Atalaia, Centro: Almoço completo, conforme cardápio e especificações constantes no Termo de Referência	Refeição	3.000	12.000	264.000	3.168.000
	Fornecimento de marmitas, em 8 (oito) pontos de distribuição, entregues em caixa hotbox, sendo 3.000 (três mil) marmitas distribuídas pelos pontos de apoio em cada bairro indicado neste termo de referência, em <b>embalagem de 700g.</b>	Marmita/Marmitex	3.000			
	Fornecimento de café da manhã, nas instalações do Restaurante Popular, Centro, conforme cardápio e especificações no Termo de Referência.	Refeição	3.000			
	Fornecimento de Jantar, sopa, nas instalações do Restaurante Popular, Centro, <b>em pote térmico de 2lt</b> a ser fornecido pela SEMAS, conforme cardápio e especificações no Termo de Referência.	Refeição	3.000			

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 2023.

Representante Legal da Empresa

(Cargo, CPF, RG e Órgão Expedidor)